

EDITAL DE CADASTRAMENTO SEBRAETEC / SEBRAE - BA

Nº 01/2025



**CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

**SALVADOR/BA
FEVEREIRO/2026**

SUMÁRIO

PREÂMBULO		3
1	DAS DEFINIÇÕES DO SEBRAETEC	4
2	DOS OBJETIVOS DO EDITAL	4
3	DO PÚBLICO-ALVO A SER ATENDIDO	4
4	DO SUBSÍDIO PARA AS EMPRESAS ATENDIDAS	5
5	DOS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS	5
6	DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS	6
7	DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO	7
8	DA DOCUMENTAÇÃO	8
9	DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
10	DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	15
11	DAS VEDAÇÕES	15
12	DO BANCO DE CADASTRAMENTO	16
13	CONTRATAÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
14	DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	18
15	DAS DISPOSIÇÕES DA LEI ANTICORRUPÇÃO	19
16	DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS RESULTADOS	20
17	DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	21
18	DOS ATORES E RESPONSABILIDADES	22
19	DAS OBRIGAÇÕES	22
20	DOS CASOS DE SUSPENSÃO E DESCADASTRAMENTO	25
21	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	28
DOS ANEXOS DO EDITAL		
ANEXO I	TIPOS DE SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS	29
ANEXO II	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DA PESSOA JURÍDICA	36
ANEXO III	DECLARAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PLEITEANTE	37
ANEXO IV	MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	39
ANEXO V	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E SATISFAÇÃO DO CLIENTE	41
ANEXO VI	COMPROVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	42
ANEXO VII	MINUTA DA CARTA-CONTRATO	43
ANEXO VIII	MINUTA DO ADITIVO DA CARTA CONTRATO	48
ANEXO IX	MINUTA DO DISTRATO DA CARTA CONTRATO	50
ANEXO X	TERMO DE ADESÃO AO EDITAL 01/2025	52

PREÂMBULO

I - O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - SEBRAE/BA, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Civil Towers - Torre Cirrus, Costa Azul, Salvador/BA, CEP: 41760-000, inscrita no CNPJ nº 14.797.724/0001-12, através da Unidade de Gestão do Portfólio (UGEP), torna pública a abertura das inscrições para cadastramento de Instituições Científicas Tecnológicas (ICT's) e pessoas jurídicas de direito público ou privado para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços Tecnológicos (PST) do SEBRAETEC, na forma estabelecida neste Edital, com base no artigo 46 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução CDN nº 493/2024.

II - O presente Edital e seus anexos estabelece as normas e procedimentos de cadastramento e contratação de pessoas jurídicas como PST junto ao SEBRAE/BA por meio do SEBRAETEC e podem ser retirados gratuitamente no Portal do SEBRAE disponível em www.sebrae.com.br.

III - Fica assegurado ao SEBRAE/BA o direito de cancelar, no todo ou em parte, ou prorrogar ou suspender o período de inscrições por soluções/ produtos ou demais etapas deste Edital de Cadastramento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação destes.

IV - Este Edital permanecerá em vigência por prazo indeterminado, até posterior revogação.

V - Nos casos de empresas ou instituições que tiveram cadastramento no SEBRAETEC decorrentes de editais anteriores, para atuação no Estado da Bahia, deverão se cadastrar novamente, de acordo com as novas regras deste presente Edital.

VI - O cadastramento de PST para o presente Edital terá prazo indefinido, a contar da data de publicação deste Edital.

VII - Todo e qualquer esclarecimento em relação ao Edital e ao processo de cadastramento no Programa SEBRAETEC/BA deverá ser realizado pelo e-mail: sebraetec.edital@ba.sebrae.com.br e será respondido pela Comissão Especial de Cadastramento SEBRAETEC.

VIII - Permanecem credenciadas no SEBRAETEC/BA, nos termos deste Edital 01/2025, as empresas já cadastradas no Edital de Cadastramento Sebraetec 01/2019 e que tenham formalizado adesão válida à época, desde que mantenham sua regularidade documental e técnica. As novas empresas que vierem a se cadastrar a partir da publicação deste Edital deverão observar integralmente suas regras e condições, mediante assinatura do Termo de Adesão (ANEXO IX).

01 - DAS DEFINIÇÕES DO SEBRAETEC

- 1.1** O SEBRAE/BA - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia possui como sua missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo para fortalecer a economia nacional.
- 1.2** O SEBRAETEC tem por objetivo garantir ao seu público-alvo o acesso subsidiado a serviços tecnológicos e de inovação, visando à melhoria de processos, produtos e serviços ou à introdução de inovações nas empresas e mercados.
- 1.3** O SEBRAETEC é coordenado pelo SEBRAE Nacional e executado no Estado pelo SEBRAE/BA por meio de empresas e instituições que firmam termo de adesão, e se obrigam a respeitar as regras estabelecidas neste Edital, no Regulamento do SEBRAETEC e no Caderno Técnico.
- 1.4** As Prestadoras de Serviços Tecnológicos (PST) são as empresas ou instituições cadastradas e aprovadas no presente edital para compor o banco de Prestadoras de Serviços em Inovação e Tecnologia, no âmbito do Programa SEBRAETEC/BA, para o atendimento a pequenos negócios no estado da Bahia, sob demanda, das unidades de atendimento do SEBRAE/BA.
- 1.5** As Empresas Demandantes são pessoas jurídicas solicitantes dos serviços de inovação e tecnologia do SEBRAETEC Bahia, que se enquadrem conforme público-alvo estabelecido neste Edital.

02 - DOS OBJETIVOS DO EDITAL

- 2.1** O presente edital objetiva cadastrar Instituições Científicas Tecnológicas (ICT's) e pessoas jurídicas de direito público ou privado com competências devidamente comprovadas nas soluções/produtos disponíveis para cadastramento neste Edital, visando integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços Tecnológicos do SEBRAETEC, habilitando-as para prestar serviços aos pequenos negócios do Estado da Bahia.
- 2.1.1** As soluções e produtos disponíveis para cadastramento estão descritos no **ANEXO I - TIPOS DE SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS**, parte integrante deste Edital.
- 2.2** Os Prestadores de Serviços Tecnológicos (PST) deverão atender ao quanto disposto neste Edital e possuir constituição jurídica em seu estatuto social ou contrato social e no CNAE (Classificação de Atividades Econômicas) competências de atuação em atividades de inovação e tecnologia, que envolvam a natureza de execução de prestação de serviços de consultorias, auditoria e laboratório, conforme a matriz de serviços do SEBRAETEC constante neste edital.

03 - DO PÚBLICO-ALVO A SER ATENDIDO

- 3.1** O público-alvo de atendimento do SEBRAETEC abrange os clientes do SEBRAE/BA formalizados e que se enquadrem enquanto:
- a)** Microempresa (ME).
 - b)** Empresa de Pequeno Porte (EPP).
 - c)** Microempreendedor Individual (MEI).
 - d)** Produtor Rural, desde que registrado ao menos com algum dos itens abaixo:
 - d.1)** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

- d.2)** Inscrição Estadual (IE).
 - d.3)** Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP).
 - d.4)** Número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF).
 - d.5)** Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).
 - d.6)** Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CAEPF).
 - d.7)** Pescadores com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
 - d.8)** Cadastro Específico do INSS do Produtor Rural (CEI).
- e)** Pessoa física que esteja registrada no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e que tenham Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual, que fature até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por ano ou de acordo com a legislação atual que regula os limites de enquadramento e esteja com a carteira válida no momento do atendimento.
- 3.2** Todos os públicos do SEBRAETEC estão condicionados ao limite de faturamento para empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 3.3** É vedado o atendimento de clientes enquadrados como médias e grandes empresas, empresas reunidas em consórcio, associações, federações e sindicatos, por não se constituírem público-alvo de atendimento do Sistema SEBRAE.

04 - DO SUBSÍDIO PARA AS EMPRESAS ATENDIDAS

- 4.1** O acesso aos serviços ofertados pelo SEBRAETEC terá participação financeira do SEBRAE Nacional e/ou SEBRAE/UF conforme regras do Manual de Programas, Projetos e Atividades, bem como das diretrizes e estratégias do SEBRAE Nacional.
- 4.2** A contrapartida exigida da empresa DEMANDANTE é financeira e deverá ser paga diretamente ao SEBRAE/BA. Não caberá à EMPRESA EXECUTORA, em hipótese alguma o recebimento ou cobrança de qualquer valor de serviços prestados.
- 4.3** Caberá ao SEBRAE/BA o pagamento integral do valor do serviço realizado pela PST e o recebimento da contrapartida financeira da EMPRESA DEMANDANTE.
- 4.4** As condições do subsídio em vigor serão comunicadas ao cliente durante a apresentação do produto nos canais do SEBRAE/BA.

05 - DOS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

- 5.1** Os atendimentos do SEBRAETEC deverão estar vinculados aos seguintes tipos de serviços:
- a)** Consultoria Tecnológica.
 - b)** Serviços metrológicos.
 - c)** Avaliação de Conformidade.
 - d)** Prototipagem.
- 5.2** As definições dos tipos de serviços, áreas, subáreas e o detalhamento encontram-se estabelecidas no Caderno Técnico disponibilizado pelo SEBRAE/NA.

5.3 Os serviços do SEBRAETEC serão disponibilizados por meio de fichas técnicas, as quais deverão ser aprovados pelo COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC. A ficha técnica da solução estabelecida pelo SEBRAE/BA é o documento de referência quanto às etapas e entregas que devem ser desenvolvidas pela empresa Prestadora de Serviço Tecnológico para fins de atendimento ao Cliente.

5.4 Cada solução do SEBRAETEC apresentará um subteto definido pelo SEBRAE/BA.

06 - DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

6.1 Poderão participar deste Edital pessoas jurídicas legalmente constituídas no país há pelo menos 1 (um) ano, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto de prestação de serviços do SEBRAETEC o qual se pretenda atuar e condições inerentes a habilitação.

6.1.1 Deverá haver comprovação de experiência na prestação dos serviços para os quais pretende se inscrever, conforme os requisitos elencados para cada produto/solução, de forma específica.

6.2 Poderão se cadastrar no presente Edital as Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos que reconhecidamente atuem na execução de serviços tecnológicos de consultorias, treinamentos, laboratoriais ou auditoria, tais como: empresas de mercado prestadoras de serviços de consultoria; fundações; institutos; associações, cooperativas e instituições do Sistema S.

6.3 Não serão admitidas inscrições de cadastramento de instituições que estejam constituídas sob a forma de consórcios, sindicatos, federações, clubes, conselhos de categorias ou classes e Microempreendedor Individual (MEI), por não atenderem aos requisitos do presente Edital.

6.4 Para cadastramento nas soluções/produtos desejadas, a empresa deverá ter CNAE pertinente com o tipo de serviço escolhido.

6.5 Para cadastramento nas soluções/produtos requisitadas é importante que a empresa solicitante realize análise prévia da ficha técnica do produto/solução, visando conhecer o seu escopo e entregas previstas.

6.6 O SEBRAE/BA não assegura demandas para as pessoas jurídicas que vierem a ser cadastradas. A convocação da instituição/ empresa dar-se-á somente quando da ocorrência de demandas de pequenos negócios enquadradas nas soluções/produtos ofertados por este Edital.

6.6.1 As soluções e produtos que compõem o escopo de cadastramento estão listados no **ANEXO I deste Edital**, sendo recomendável que a empresa solicitante analise previamente as opções disponíveis.

07 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 7.1** A inscrição poderá ser realizada a qualquer tempo, enquanto o Edital estiver em vigor. Os documentos e informações requeridas para inscrição deverão ser enviados exclusivamente por meio do canal oficial definido pelo SEBRAE/BA, sendo este a plataforma de credenciamento, disponível no endereço: <https://hub.sebraeba.com.br/credenciamento>
- 7.2** O processo de cadastramento acontecerá de acordo com as seguintes etapas, a serem aplicadas a todos as empresas candidatas:
- a) **1ª etapa:** Inscrição e envio da documentação através do endereço eletrônico: <https://hub.sebraeba.com.br/credenciamento>.
 - b) **2ª etapa:** Análise documental - validação da inscrição e verificação dos documentos.
 - c) **3ª etapa:** Resultado e Cadastramento - Após aprovação pela Comissão Especial, a empresa será inserida no sistema informatizado específico do SEBRAE/BA para Prestação de Serviços de inovação e tecnologia aplicáveis aos pequenos negócios.
- 7.3** O processo de cadastramento de empresas e instituições candidatas ocorrerá por meio de avaliação documental, comprovação de competências por meio de atestados de capacidade técnica e do atendimento aos requisitos do presente Edital.
- 7.4** Somente poderão solicitar o cadastramento no Sebrae o(s) representante(s) legal(is) da entidade solicitante, com poderes devidamente constituídos por documento formal e legalmente válido.
- 7.5** Pessoa Jurídica candidata, também credenciada no SGF (Sistema de Gestão de Fornecedores), poderá participar deste Edital mediante o atendimento de todos os critérios e comprovação das competências técnicas nas áreas de interesse.
- 7.6** A participação neste cadastramento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.7** No caso de PST que desejarem solicitar novas soluções ou produtos após o cadastro inicial, a relação de documentos descritos no item 8.5 deverá ser enviada, a qualquer tempo, por meio do canal oficial definido pelo SEBRAE/BA, disponível em: <https://hub.sebraeba.com.br/credenciamento>.
- 7.8** É obrigação da PST manter os dados e informações sempre atualizados, devendo para estes casos enviarem e-mail para sebraetec.edital@ba.sebrae.com.br.
- 7.9** É de responsabilidade da empresa ou instituição candidata realizar o monitoramento do envio da documentação e confirmar sua efetiva entrega pelo canal oficial de credenciamento. O SEBRAE/BA não se responsabiliza por documentação não enviada, não concluída ou não registrada na plataforma, cabendo exclusivamente à candidata acompanhar o status de submissão e validar o protocolo gerado pelo sistema.
- 7.10** É de inteira responsabilidade da empresa candidata a verificação dos comunicados e prazos exibidos no site do SEBRAE/BA.

7.11 Não há limites para quantidade de temas e tipo de serviços por empresa, desde que comprovada a capacidade técnica da empresa, conforme descrito neste Edital.

7.12 As informações e documentação apresentadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa, dispondo o SEBRAE/ BA do direito de excluir deste processo de cadastramento aquela candidata que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

7.13 Serão consideradas inscritas apenas as empresas que finalizarem suas inscrições e encaminharem toda a documentação exigida neste Edital.

7.14 É vedado o cadastramento de empresas pertencentes a mesmo sócio e/ou grupo econômico, PARA A MESMA SOLUÇÃO, admitida, entretanto, o cadastramento para soluções distintas.

7.15 - As assinaturas dos documentos enviados no processo de cadastramento poderão ser aceitas nas seguintes modalidades:

- Assinatura digital com certificado digital - considerada juridicamente válida nos termos da legislação vigente;
- Assinatura eletrônica por meio da plataforma GOV.BR;

Assinatura manuscrita, desde que os documentos estejam devidamente digitalizados, com qualidade que assegure a clareza, integridade e legibilidade das informações.

08 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 As empresas interessadas no cadastramento deverão encaminhar os seguintes documentos:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia do RG e CPF dos representantes legais pela empresa.
- b) Prova de registro no órgão competente compatível com a área de cadastramento pleiteada.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com as devidas alterações, caso existam. Este documento deverá conter a previsão de realização de prestação de serviços tecnológicos na área de inovação ou ciência ou tecnologia ou pesquisa científica, que envolvam a realização de serviços tecnológicos de consultorias tecnológicas ou treinamentos ou auditoria ou serviços de laboratórios, compatível com a área de cadastramento pleiteada.
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c”, deste subitem, quando couber.

8.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cuja atividade

econômica seja compatível com a área de cadastramento pleiteada.

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com as fazendas **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS).
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei (FGTS).
- f) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Profissional Competente, tanto da empresa quanto dos profissionais, quando for o caso.
- g) Certidão Negativa do cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
- h) Declaração da Pessoa Jurídica Pleiteante (**ANEXO III**).

8.1.3 Qualificação Técnica Geral

- a) Para obter informações detalhadas e entregas de cada produto/solução, a empresa pleiteante deve solicitar a Ficha Técnica do SEBRAE, por e-mail (sebraetec.edital@ba.sebrae.com.br) ou através do link "Conheça nossas soluções!" disponível na página do edital (<https://bit.ly/edital-sebraetec-ba>). A Ficha Técnica deverá ser anexada aos documentos de Qualificação Técnica, comprovando a ciência do seu conteúdo, durante o envio dos documentos ao SEBRAE/BA.
- b) Formulário de Solicitação de Cadastramento da Pessoa Jurídica pleiteante (**ANEXO II**).
- c) Apresentação Comercial da Empresa.
- d) Atestado de Capacidade Técnica (**ANEXO IV**).
 - e.1) Os atestados devem ser assinados e emitidos exclusivamente por pessoas jurídicas. Eles precisam incluir a descrição detalhada do serviço tecnológico, compatível com a ficha técnica da solução desejada, juntamente com os serviços realizados, período de execução, data de atesto, localidade e assinatura do representante legal responsável.
 - e.2) Obrigatoriamente, os atestados devem conter CNPJ, razão social, nome completo do representante legal, assinatura, período do atendimento (dia, mês e ano) e descrição detalhada dos serviços executados.
 - e.3) Atestados de produtor rural, MEI ou artesão devem conter obrigatoriamente: CNPJ ou IE ou CAF ou CIB ou CAEPF ou CEI ou SICAB ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual ou Pescadores com registro no MAPA, razão social ou nome fantasia da empresa/produtor/artesão recebedora dos serviços executados pela PST candidata, conter nome completo do representante legal, assinatura, período do atendimento (dia, mês e ano), descrição detalhada dos serviços executados.
 - e.4) Excepcionalmente, cada atestado pode ser substituído pelo documento fiscal referente ao serviço prestado, contendo informações identificadoras do produto cadastrado. Se o documento fiscal não incluir todas as informações, deve-se

anexar a cópia do contrato de prestação de serviço correspondente, assinado pelas partes.

e) Formulário de Avaliação de Satisfação do cliente (**ANEXO V**) do cliente que atestou a capacidade técnica.

f.1) Serão desconsiderados os Formulários de Avaliação dos Clientes que apresentem notas por quesito ou final/geral inferior a 8,0 (oito).

f) Comprovação de Infraestrutura (**ANEXO VI**), quando aplicável (consultar requisitos específicos da solução/produto).

g) Termo de Adesão ao Edital (**ANEXO X**).

8.1.4 Qualificação Técnica Específica por Produto

As soluções/produtos abaixo relacionadas, devem cumprir com os seguintes requisitos adicionais para cadastramento:

8.1.4.1 Requisitos Técnicos Específicos para o Produto DESIGN DE AMBIENTE

- a) Comprovar, por meio de contratos vigentes e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, existência de, no mínimo 02 (dois) profissionais (pessoa física) vinculados à empresa pleiteante, com graduação ou curso reconhecido pelo MEC nas áreas de **Arquitetura e/ou Design Ambiente**.
- b) Apresentar relatório de portfólio com mínimo de 05 (cinco) serviços de Design de Ambientes distintos, executados pela candidata. Incluir identificação do cliente, representante, contatos (e-mail, telefone), portfólio com projetos concluídos.
- c) Apresentar ao menos 05 (cinco) Formulários de Avaliação de Satisfação do Cliente (**ANEXO V**), conforme Edital, assinados por sócios, representantes legais ou gerentes/diretores das empresas atendidas descritas no item anterior.

8.1.4.2 Requisitos Técnicos Específicos para o Produto CONTROLE E MELHORIA DE PROCESSOS - INDÚSTRIA GRÁFICA

- a) Comprovar, através de contratos ativos e/ou CTPS, mínimo de 01 (um) profissional vinculado à empresa, com experiência técnica em produção gráfica Offset e/ou digital, competência em gerenciamento da produção e qualidade (5S) em segmentos relacionados à Gráficas.
- b) Apresentar relatório de portfólio com mínimo de 03 (três) serviços de Controle e Melhoria de Processos - Indústria Gráfica distintos, executados pela candidata. Incluir identificação do cliente, representante, contatos (e-mail, telefone), portfólio com projetos concluídos, cartas de recomendação ou atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores.
- c) Apresentar ao menos 03 (três) Formulários de Avaliação de Satisfação do Cliente (**ANEXO V**), conforme Edital, assinados por sócios, representantes

legais ou gerentes/diretores das empresas atendidas descritas no item anterior.

8.1.4.3 Requisitos Técnicos Específicos para o Produto COMUNICAÇÃO VISUAL | DESIGN DE RÓTULO E APLICAÇÕES DE ELEMENTOS GRÁFICOS NA EMBALAGEM | DESENVOLVIMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS DE COMUNICAÇÃO

- a) Apresentar por meio de link uma plataforma de comunicação via web que ofereça segurança e confidencialidade da comunicação (SSL) com o cliente, que contenha:
 - a.1) Chat para registro das conversas com o cliente.
 - a.2) Função de upload e download de arquivos.
 - a.3) Função de comunicação de múltiplos designers com o cliente.
 - a.4) Função de avaliação do produto/solução por parte do cliente.
 - a.5) Telefone e e-mail para outros meios de contato, caso necessário.
 - a.6) Disponibilidade para comunicação em horário comercial.
- b) Apresentar relatório com portfólio (artes e links) ou contrato celebrado de no mínimo **05 (cinco) serviços de Comunicação Visual, Design de Rótulos e Aplicações de Elementos Gráficos na Embalagem ou Desenvolvimento de Mídias Digitais de Comunicação** de empresas distintas, executados pela empresa candidata ao cadastramento. No referido relatório deverá constar no mínimo a identificação da empresa cliente, nome do representante e contatos (e-mail e telefone) e demonstração da execução de entregas compatíveis com a ficha técnica do produto / solução.
- c) Apresentar no mínimo 05 (cinco) formulários de avaliação de satisfação dos clientes (equivalentes ao Anexo V), nos moldes estabelecidos neste edital, assinados pelos sócios, representantes legais ou funcionário com cargo de gerência ou direção nas empresas constantes do portfólio descrito no item anterior.
- d) Garantir, por meio de cláusula em contrato que o cliente receberá no mínimo 06 (seis) propostas diferentes de artes dentro das primeiras 72 (setenta e duas) horas úteis após a liberação do contrato para execução.
- e) Eximir o SEBRAE/BA do pagamento do valor contratado, caso o cliente não esteja satisfeito com o serviço apresentado, até o encerramento da vigência do contrato.

8.1.4.4 Requisitos Técnicos Específicos para o produto de PROTOTIPAGEM VIA LABORATÓRIO ABERTO

- a) No mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha recebido o serviço para cada solução/produto pretendido, do serviço realizado nos últimos 02 (dois) anos contados da data de solicitação de cadastramento (**ANEXO IV**).
- b) Comprovação de Infraestrutura, própria ou de terceiros, com recursos que possibilitem atendimento pelo menos para:
 - b.1) Prototipagem mecânica (Marcenaria, Pintura, Soldagem, Usinagem, Conformação, Montagem e Acabamento; Hidráulica e Pneumática).
 - b.2) Prototipagem Eletroeletrônica.

- b.3) Prototipagem Digital (Impressão 3D).**
- c) Comprovação de estrutura, própria ou de terceiros, dos equipamentos:**
 - c.1) Bancadas com morsa; carrinho com ferramentas.**
 - c.2) Serra-fita de bancada; serra-esquadria; Furadeira de bancada; Bancada hidráulica e pneumática.**
 - c.3) Sala de eletrônica; Cabine de Soldagem; Marcenaria.**
 - c.4) Torno; Fresadora e Impressora 3D.**

8.1.4.5 Requisitos Técnicos Específicos para os Produtos LEAN MANUFACTURING - GERAL | PRODUTIVIDADE E DIGITALIZAÇÃO

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha recebido o serviço para cada solução / produto pretendido, do serviço realizado nos últimos 02 (dois) anos contados da data de solicitação de cadastramento (ANEXO IV).**
- b) Comprovação de Infraestrutura, própria ou de terceiros, de laboratório prático que simula processos reais de um setor produtivo, com o objetivo de ensinar conceitos de solução de forma mais clara. Esse laboratório deve ser flexível o suficiente para apresentar diferentes níveis de tecnologia, ter uma célula produtiva para treinamentos e incluir pelo menos dois dos seguintes itens: sensores de movimento (pokayokes), bancadas com realidade aumentada, câmeras de visão computacional para testes de qualidade, pick to light, leitores RFID e dashboards digitais.**

8.1.4.6 Requisitos Técnicos Específicos para os produtos SERVIÇOS METROLÓGICOS | AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

- a) Comprovação de Acreditação ou homologação por órgão competente estadual, nacional ou internacional.**

8.1.4.7 Requisito Técnico Específico para os produtos enquadrados no Tipo de Serviço denominado DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES OPERAÇÕES DA EMPRESA e DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES TRAÇÃO E ESCALA NO MERCADO

- a) Declarar que atendeu pelo menos 20 empreendimentos graduados ou acelerados pela empresa nos últimos 3 anos. Na declaração deve constar os seguintes dados dos empreendimentos: Razão Social, CNPJ, Responsável e contato.**
- b) Declarar que possui corpo técnico graduado, qualificado e com experiência profissional em atendimento a novos negócios inovadores, elaboração de conceitos e modelos de negócios, apoio ao desenvolvimento de protótipos, desenvolvimento de modelos de venda e de parcerias, apoio ao desenvolvimento de produtos e serviços e orientação na captação de recursos. Comprovação de Acreditação ou homologação por órgão competente nacional ou por organismo nacional ou internacional.**

8.2 Somente serão consideradas as inscrições encaminhadas com todos os documentos solicitados, e com informações suficientes que permitam análise.

8.3 O Cadastramento é específico para atuar na prestação de serviços de inovação e tecnologia listados neste Edital.

8.4 Serão aceitas pessoas jurídicas sediadas em outras unidades da federação, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

8.5 As empresas interessadas para Ampliação de Área deverão encaminhar a documentação exigidas nas letras a, c, e, f do **item 8.1.3**, e encaminhar os documentos: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Prova de regularidade para com a fazenda federal e FGTS e Certidão Negativa do cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

09 - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O processo de análise e de cadastramento de novas **PST** no âmbito do SEBRAETEC será coordenado pela Unidade de Gestão do Portfólio (UGEP) via **Comissão Especial de Cadastramento**.

9.2 A **Comissão Especial de Cadastramento** será designada pela Diretoria Executiva do SEBRAE/BA, responsável pela análise e julgamento da documentação enviada por cada empresa ou instituição candidata.

9.3 O processo de habilitação consiste na análise dos documentos encaminhados pelas pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de inovação e tecnologia aos pequenos negócios no SEBRAETEC no Estado da Bahia para verificação se os mesmos atendem a todos os requisitos previstos neste Edital.

9.4 Fica a critério da Comissão Especial de Cadastramento, a realização de visita técnica junto às empresas candidatas para comprovação *in loco* das instalações e competências técnicas apresentadas.

9.5 A empresa candidata que tiver sua documentação de cadastramento **APROVADA** pela Comissão Especial de Cadastramento estará automaticamente habilitada a integrar o CADASTRO DE PRESTADORAS DE SERVICOS no âmbito do Sistema SEBRAETEC no Estado da Bahia.

9.6 A PRESTADORA DE SERVIÇO candidata que tiver sua documentação de inscrição **REPROVADA** pela Comissão Especial de Cadastramento estará eliminada do processo de Cadastramento do SEBRAETEC e será avisada por e-mail.

9.7 Somente serão consideradas as inscrições para o cadastramento que vierem com todos os documentos solicitados e completos e com informações suficientes que permitam análise e julgamento pela Comissão Especial de Cadastramento.

9.7.1 Caso a documentação esteja incompleta, a Comissão Especial de Cadastramento concederá prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do envio do e-mail, para que a empresa ou instituição substitua ou complemente a documentação pertinente, sem necessidade de proceder a novo pedido de inscrição.

9.8 Não serão habilitadas as PRESTADORAS DE SERVIÇOS candidatas que não cumprirem com qualquer um dos requisitos obrigatórios previstos neste Edital, ou ainda que apresentarem, a qualquer tempo, informações inverídicas, mesmo que constatadas em qualquer etapa do processo de cadastramento ou posterior, sendo neste caso descadastradas, podendo ainda arcar com as responsabilidades legais cabíveis.

- 9.9** Não será permitida a apresentação de protocolos ou documentos adicionais em substituição aos documentos originais, protocolados e enviados pela prestadora de serviços, com exceção nos casos em que sejam solicitadas formalmente documentação complementar pela Comissão Especial de Cadastramento.
- 9.10** A entidade pleiteante terá até duas oportunidades para sanar as pendências apontadas pela Comissão Especial de Cadastramento sob pena de arquivamento do pleito. Ocorrendo tal arquivamento, somente poderá enviar uma nova proposta após 90 dias do parecer final do envio do e-mail comunicando sua inabilitação.
- 9.11** A Comissão Especial de Cadastramento notificará as empresas por e-mail, informando o resultado da análise da sua proposta de cadastramento.
- 9.12** Toda a comunicação com qualquer empresa ou instituição candidata será realizada por escrito e via e-mail da Comissão Especial de Cadastramento do SEBRAETEC: sebraetec.edital@ba.sebrae.com.br ou por e-mail institucional de colaborador do Sebrae.
- 9.13** A aprovação de candidata no processo de cadastramento somente gera potencial direito à contratação especificamente para prestar serviços por meio do SEBRAETEC, sob demanda do SEBRAE/BA.

10 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1** As empresas/instituições poderão interpor recursos, após serem notificadas por e-mail, sempre no período de até 03 (três) dias úteis da notificação do resultado. Todos os recursos deverão ser interpostos por escrito e dirigidos à Comissão Especial de Cadastramento do SEBRAETEC, responsável pelo processo de avaliação e não terão efeito suspensivo.
- 10.2** Os recursos devem ser fundamentados e enviados para sebraetec.edital@ba.sebrae.com.br especificando de forma explícita no título e corpo do e-mail a palavra “recurso” e os pontos que estão sendo recorridos com as devidas justificativas.
- 10.3** Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo.
- 10.4** Os pedidos de recursos serão analisados pela UGEP e pela Comissão Especial de Cadastramento, que poderá solicitar parecer da Unidade Jurídica do SEBRAE/BA. A decisão final será formalizada pela Comissão Especial no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao recebimento da interposição do recurso.

11 - DAS VEDAÇÕES

- 11.1** É vedado às **PST** qualificadas como entidades privadas com fins lucrativos prestarem serviços no estado quando em seu Quadro societário existirem:
- a)** Empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE/BA do qual pretendem prestar serviço.
 - b)** Cônjuge ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/BA do qual pretendem prestar serviço.

11.2 É vedada à participação para todas as **PST** que:

- a) Tenham sido descredenciadas, enquanto perdurar o prazo do descredenciamento ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema Sebrae.
- b) Estiverem sob decretação de falência ou dissolução.
- c) Estejam reunidas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão.
- e) Tenham sido descredenciadas de outros Editais do SEBRAE/BA.
- f) É vedada a participação de ENTIDADES EXECUTORAS que tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o SISTEMA SEBRAE, com o Sistema “S” ou com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.2.1 Caberá à **PST** informar ao SEBRAE/BA de eventual ocorrência das situações descritas acima no item 11.2 após processo de cadastramento, sob pena prevista no edital.

11.3 É vedada a divulgação pública do SEBRAETEC pelas **PST**, por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de divulgação, bem como a captação de EMPRESAS DEMANDANTES.

11.3.1 É facultado ao SEBRAE/BA convidar a **PST** a participar de ações a fim de orientar ou esclarecer assuntos técnicos aos clientes ou aos gestores do SEBRAE/BA.

11.3.2 A divulgação será permitida quando os materiais e/ou textos forem disponibilizados ou terem o uso autorizado pelo SEBRAE/BA.

11.4 É vedado às **PST**, quando contratadas para os serviços do SEBRAETEC, arcarem com a contrapartida, integral ou parcial, da EMPRESA DEMANDANTE destes serviços tecnológicos.

11.5 É vedado o uso do SEBRAETEC para prestação de serviços não descritos no Caderno Técnico e que não possuam fichas técnicas validadas pelo COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC.

11.6 É vedado contratar os tipos de serviços e escopos previstos no caderno técnico do SEBRAETEC por outra forma não prevista no Regulamento do SEBRAE/NA, exceto para os Editais de Inovação para Desenvolvimento Tecnológico.

11.7 É vedado o atendimento a Potencial empresário, Potencial empreendedor e a empresa de média e grande porte por meio do SEBRAETEC, conforme Item 3º, que utiliza o critério de faturamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

12 - DO BANCO DE CADASTRAMENTO

12.1 O banco de pessoas jurídicas cadastradas pelo SEBRAE/BA será gerenciado por meio de sistema informatizado, que classificará as prestadoras de serviços habilitadas por tipo de serviço do SEBRAETEC.

12.2 A chamada das **PST** para a execução das demandas de atendimento ocorrerá por meio de sistema informatizado, entre as empresas ou instituições habilitadas por tipo de serviço e/ou

metodologia (quando houver), e a contratação dar-se-á, preferencialmente, para a empresa que ofertar o menor preço dentre as que encaminharem proposta por meio do sistema.

12.3 O sistema SEBRAETEC apresentará automaticamente a proposta de menor preço, cabendo ao cliente a possibilidade de escolher livremente a prestadora de serviço dentre aquelas que apresentarem proposta.

12.3.1 Nesta hipótese, o SEBRAE/BA aplicará o subsídio sobre o valor da proposta de menor preço.

12.3.2 Caso o cliente opte por uma proposta com valor superior, a diferença deverá ser integralmente arcada por ele, conforme as regras vigentes do Programa.

13 - CONTRATAÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A demanda por um serviço tecnológico do SEBRAETEC deverá ser originada por um cliente demandante, enquadrado enquanto público-alvo de atendimento do SEBRAE/BA. Após a identificação da demanda e enquadramento no SEBRAETEC, o gestor de atendimento do SEBRAE/BA iniciará o cadastro da demanda no Sistema Sebraetec para a solicitação de proposta de todas as PRESTADORA DE SERVIÇOS cadastradas no produto demandado.

13.2 Em caso de desistência ou suspensão do projeto de atendimento por inadimplência do cliente demandante, o SEBRAE/BA efetuará o pagamento dos honorários para a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS, na proporção dos serviços efetivamente prestados e concluídos, comprovadamente, após a apresentação dos documentos relativos às entregas parciais.

13.3 As empresas cadastradas no SEBRAETEC receberão instruções específicas, em momento oportuno, sobre como emitir os documentos para pagamento dos serviços prestados.

13.4 O SEBRAE/BA enviará aviso, via sistema informatizado, quando existir demandas nas soluções/produtos para todas as empresas cadastradas na área objeto da demanda.

a) Após informado o prazo no sistema é facultado aos **PST**, oferecer proposta de preço do produto, que será sigilosa até o encerramento do prazo.

b) Encerrado o prazo estabelecido para o envio das propostas, o gestor efetuará a contratação da empresa que tiver apresentado a proposta de menor preço no sistema informatizado ou, mediante manifestação formal do cliente, da empresa por ele escolhida, desde que cadastrada e com proposta válida no sistema, observadas as condições previstas neste Edital.

13.5 São condições para PREÇO, FORMA e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.5.1 O valor a ser pago pelo SEBRAE/BA para cada serviço tecnológico será aquele correspondente à proposta de menor preço apresentada no sistema informatizado. Caso o cliente manifeste preferência por proposta de valor superior, o SEBRAE/BA manterá o subsídio limitado ao valor da menor proposta, cabendo ao cliente o pagamento da diferença, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

13.5.2 O início da prestação dos serviços está condicionado ao pagamento da contrapartida por parte da EMPRESA DEMANDANTE.

a) O prazo de parcelamento não poderá ultrapassar a data de término das atividades descritas no plano de trabalho, salvo política específica das unidades de atendimento.

- b) O SEBRAE/BA poderá cancelar o serviço, a seu exclusivo critério, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias de qualquer pagamento pela EMPRESA DEMANDANTE.

13.5.3 Os custos com deslocamentos para execução dos serviços, as despesas de alimentação, hospedagem e transporte deverão compor o preço total apresentado pelo prestador do serviço para cada demanda.

13.5.4 Os pagamentos do SEBRAE/BA às PST serão efetuados mediante depósitos em conta corrente das mesmas, nas datas e condições contempladas de acordo com o valor estabelecido na Carta-Contrato (ANEXO VIII), conforme padrão definido no Sistema de contratação do SEBRAETEC.

13.5.4.1 A Carta-Contrato será o único instrumento formalizador, assinada por todos os envolvidos, substituindo o Termo de Adesão e o contrato com o prestador.

13.5.5 Na hipótese de serviço prestado por entidade da Administração Pública, será considerado documento válido para pagamento a Guia de Recolhimento da União (GRU) e seus equivalentes nas esferas federal, distrital, estadual e municipal.

13.5.6 O pagamento pelos serviços prestados poderá ser liberado em parcelas, conforme previsto em contrato, mediante a atestação do cliente do cumprimento das etapas da prestação do serviço a que foram atreladas.

13.5.7 É vedado o pagamento integral ao PST do valor previsto em contrato antes da conclusão total do serviço prestado.

13.5.8 É vedado aos PST receber pagamento, a qualquer título, diretamente de cliente por serviços prestados no âmbito do SEBRAETEC.

13.5.9 O pagamento à PST pelo Sebrae/BA fica condicionado à entrega dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, que deverá observar a legislação fiscal e previdenciária pertinente à sua emissão, bem como, conter as seguintes informações: especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, número do contrato, local (cidade) da prestação dos serviços; número do projeto no sistema informatizado de gestão do SEBRAETEC, valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, número da agência e conta corrente da empresa.
- b) Certidão Negativa de Débito (INSS) e Certificado de regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal).
- c) Relatório Parcial dos serviços executados, com comprovação de evidências do serviço prestado e devidamente atestado pelo Cliente, conforme padrão definido no Sistema de contratação do SEBRAETEC.
- d) **Para a última parcela**, após o término do serviço, também devem ser entregues:
 - d.1)** Relatório Final de Execução dos Serviços prestados, devidamente validado pelo cliente, pelo gestor e gerente do SEBRAE Bahia, com todas as entregas previstas e realizadas em conformidade com o Contratado no SEBRAETEC, conforme ficha técnica da solução e carta-contrato assinada entre as partes.
 - d.2)** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e outros documentos técnicos, nos casos legais em que sejam exigidos.

d.3) Avaliação da prestação de serviço realizada pelo cliente.

13.5.10 Todos os Serviços contratados observarão os limites de preços estabelecidos pelo SEBRAE/BA para cada solução.

13.6 As contratações dos serviços definidos no SEBRAETEC deverão regidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RLCSS).

13.7 Em hipótese nenhuma, os serviços do SEBRAETEC poderão ser prestados por meio de Convênios quando o participe o executor do convênio também se configurar como **PST** na mesma ação, ou seja, todos os serviços tecnológicos para inovação realizados pelo SEBRAETEC deverão seguir as modalidades de contratação definidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

13.8 A liberação para execução do serviço somente poderá ser realizada quando já houver a solicitação e o aceite da prestação de serviço por parte da(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S), inclusive de forma eletrônica, conforme ANEXO X.

13.9 O resultado da cotação terá validade de 30 dias, salvo interesse de ambas as partes pela continuidade da manutenção do preço, prazo e contratação após este período

14 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços a serem prestados pela PST à EMPRESA DEMANDANTE serão realizados com total autonomia, não estabelecendo nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do SEBRAE/BA e/ou da EMPRESA DEMANDANTE com relação ao pessoal que a PST utilizar direta ou indiretamente para a prestação dos serviços, correndo por conta exclusiva desta todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

14.2 A PST responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores contra o SEBRAE/BA e/ou a PST, mesmo que tenham sido destacados pela PST para a execução dos serviços objeto deste edital, a qualquer tempo, seja a que título for.

14.3 A PST responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

14.4 A PST reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu ex-empregado e/ou colaborador, ou valor que for ajustado entre o SEBRAE/BA e/ou a EMPRESA DEMANDANTE e o reclamante, na hipótese de acordo efetuada nos autos do processo trabalhista.

14.4.1 As despesas processuais e honorários advocatícios despendidos pelo SEBRAE/BA e/ou a

EMPRESA DEMANDANTE nas ações decorrentes deste contrato serão única e exclusivamente suportadas pela PST, servindo os comprovantes, guias ou notas, como valor de débitos líquido e certo em favor do SEBRAE/BA e/ou da EMPRESA DEMANDANTE estabelecendo-se em 10% do valor da causa quando outro valor não for estabelecido pelo juiz.

- 14.5** O SEBRAE/BA poderá, injustificadamente mesmo após a finalização da cotação, proceder ao cancelamento da contratação por qualquer motivo, antes de iniciar os serviços.
- 14.6** Os bens materiais, imateriais, inovações e conhecimentos produzidos na execução do objeto do contrato de prestação de serviços no âmbito do Programa SEBRAETEC, pertencerão sempre à Empresa Demandante.
- 14.7** A PST não poderá realizar a divulgação por qualquer meio ou beneficiar-se de qualquer resultado de atendimento do Programa SEBRAETEC, envolvendo qualquer cliente atendido, sem a sua prévia autorização por escrito, sob pena de arcar com as penalidades cabíveis.
- 14.8** Durante a execução da prestação de serviços a PST e a EMPRESA DEMANDANTE se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 15.1** A PST e a EMPRESA DEMANDANTE assumem, como condição contratual fundamental, que são expressamente contrárias à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional, do SEBRAE ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
- 15.2** Para os fins de cumprimento da condição contratual fundamental disposta no presente Edital, para a realização de qualquer serviço no âmbito deste Edital, a PST declara que:
- a)** Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da prestação de serviços.
 - b)** Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013.
 - c)** Que seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente edital ou da prestação de serviços que pretende realizar, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta.
- 15.3** PST e EMPRESA DEMANDANTE, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.
- 15.4** Caso a PST e/ou a EMPRESA DEMANDANTE violem essas regras, poderá o SEBRAE/BA rescindir motivadamente a prestação de serviços, com a aplicação das penalidades de descadastramento para a PST e de restituição dos valores da contrapartida do SEBRAE/BA para a EMPRESA DEMANDANTE, sem prejuízo do disposto no §6º deste artigo.

15.5 A PST e/ou a EMPRESA DEMANDANTE se obrigam a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE e/ou SEBRAE/BA relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter decorrentes da violação dessas regras, desde que fique comprovada a culpa da PST e/ou da EMPRESA DEMANDANTE e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE e/ou SEBRAE/BA.

16 - DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS RESULTADOS

16.1 Os serviços decorrentes deste Edital deverão ser realizados com respeito às condições de sigilo previstas abaixo, das quais tanto EMPRESA DEMANDANTE e PST, declaram expressamente conhecer e concordar:

- a) Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a prestação de serviços, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste Edital.
- b) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função da prestação de serviços em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro.
- c) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste edital que envolvam o nome do SEBRAE mediante sua prévia e expressa autorização.
- d) Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da prestação de serviço, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE.

16.2 A PST entregará à EMPRESA DEMANDANTE todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência da prestação de serviço - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que a EMPRESA DEMANDANTE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada.

16.2.1 A EMPRESA DEMANDANTE terá o direito de utilizar, fruir a obra e dela dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, de adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, de tradução para qualquer idioma, de inclusão em fonograma ou produção audiovisual, de distribuição e exploração da obra, de distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou quaisquer outros sistemas que permitam ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo ou lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso à obra se faça por quaisquer sistemas que importem em pagamento pelo usuário, de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

16.2.2 O disposto no item anterior não prejudicará a prerrogativa da EMPRESA DEMANDANTE quanto à propriedade dos Direitos Autorais Patrimoniais nos termos estipulados neste Edital, que se presumirá ampla em relação a obras e produtos integrantes do objeto.

16.2.3 Será vedada a utilização da obra ou dos produtos pela PST para atividades e objetivos iguais ou semelhantes aos verificados na prestação de serviço ou que de alguma forma venham a caracterizar ação de natureza concorrencial com a EMPRESA DEMANDANTE.

16.3 A PST deverá manter sigilo a respeito dos atendimentos em andamento do SEBRAE/BA, dos dados dos clientes atendidos, sobre o contrato vigente, dos resultados dos serviços tecnológicos obtidos no decorrer dos serviços prestados no âmbito do Programa SEBRAETEC, sob pena de arcar com as penalidades da lei em razão da falta de sigilo e das leis de propriedade intelectual.

17 - DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O SEBRAE/BA, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes (EMPRESAS DEMANDANTES), realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação do serviço dos consultores e instrutores.

17.2 Para operação do SEBRAETEC haverá o monitoramento permanente no Estado, utilizando-se de metodologia e orientação a serem disponibilizadas pelo SEBRAE Nacional, bem como as metodologias e orientações estabelecidas pelo SEBRAE/BA.

17.3 Os serviços realizados pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS cadastradas serão monitorados e avaliados pelos gestores e pelos clientes do SEBRAE/BA.

17.4 Os impactos causados nas EMPRESAS DEMANDANTES, bem como a atuação das PRESTADORAS DE SERVIÇOS serão avaliados no que diz respeito a/ao:

- a) Entrega e a qualidade dos serviços prestados.
- b) Impacto dos serviços prestados relativos ao desenvolvimento da empresa/cliente, no que tange a processos de inovação e tecnologia.
- c) Objeto do contrato de cada demanda, conforme ficha técnica da solução e carta-contrato assinada entre as partes.

17.5 Caso o cliente indique que o serviço não foi prestado satisfatoriamente, o Sebrae/BA avaliará o pleito à luz das evidências apresentadas e do contrato celebrado e deliberará sobre a devolução ou não de contrapartida paga pelo mesmo.

18 - DOS ATORES E RESPONSABILIDADES

18.1 O SEBRAE Nacional é responsável pela definição das diretrizes nacionais e pela Coordenação Geral do SEBRAETEC.

18.2 O SEBRAE/BA é responsável pela gestão estadual do SEBRAETEC, sua operacionalização e correto cumprimento do Edital no Estado.

18.3 As PST, pessoas jurídicas com qualificação técnica nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, são responsáveis pela prestação dos serviços previstos no SEBRAETEC às EMPRESAS DEMANDANTES.

18.3.1 A responsabilidade técnica dos trabalhos que vierem a ser executados será exclusiva das PST, observando-se:

- a) Que cada projeto tenha como responsável pelo menos um representante do corpo

técnico da prestadora do serviço com expertise no assunto demandado.

- b) Que não cabe qualquer ônus ao SEBRAE/BA por interrupção ou cancelamento de algum serviço em andamento, seja por iniciativa do cliente, seja por iniciativa da PST.
- c) O SEBRAE/BA não será responsável por eventuais prejuízos que a PST venha a causar à EMPRESA DEMANDANTE, restringindo-se à condição de agente subsidiário de acesso ao serviço tecnológico ou de inovação demandado pelo cliente.

18.4 As EMPRESAS DEMANDANTES são pessoas jurídicas ou físicas enquadradas como clientes do SEBRAE e público-alvo previsto no edital que acessam serviços tecnológicos que compõem o SEBRAETEC, contidos no Caderno Técnico.

19 - DAS OBRIGAÇÕES

19.1 São obrigações do SEBRAE Nacional:

- a) Definir as estratégias, diretrizes e normas do SEBRAETEC.
- b) Coordenar a execução do SEBRAETEC em âmbito nacional.
- c) Avaliar e aprovar os recursos financeiros solicitados e as metas físicas propostas por suas Unidades de Atendimento e pelo SEBRAE/BA para a prestação de serviços previstos no SEBRAETEC.
- d) Articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível nacional.
- e) Avaliar resultados e propor melhorias no SEBRAETEC.

19.2 São obrigações do SEBRAE/BA:

- a) Coordenar a execução do SEBRAETEC em âmbito estadual, realizar as atividades de gestão e monitoramento do Programa, definindo profissionais dedicados às atividades de avaliação dos serviços prestados.
- b) Definir estratégia estadual de atuação do SEBRAETEC, considerando suas prioridades e diretrizes, assim como os entraves tecnológicos a serem superados pelos setores e empresas atendidas.
- c) Propor ao SEBRAE Nacional projetos de execução estadual do SEBRAETEC.
- d) Articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível estadual.
- e) Adotar sistema informatizado para operação, gestão e monitoramento do SEBRAETEC, disponibilizando ao SEBRAE Nacional informações sobre as PST estaduais e dados sobre os serviços de inovação realizados.
- f) Definir subdivisão dos serviços tecnológicos e subtelos máximos de valores financeiros para operação do SEBRAETEC na esfera estadual.
- g) Zelar pela qualificação dos profissionais do SEBRAE/BA que operam ou atuam com o SEBRAETEC, buscando sempre capacitação de seus profissionais.
- h) Verificar a conformidade entre as entregas previstas na proposta ou projeto e o constante no relatório parcial ou final apresentado pelas PST.
- i) Avaliar a prestação dos serviços executados pelas ENTIDADES EXECUTORAS por meio do SEBRAETEC.
- j) Contratar serviços tecnológicos e de inovação para atendimento às EMPRESAS DEMANDANTES conforme a modalidade, tipo de serviço, área temática e subárea temática definidos para operação SEBRAETEC.
- k) Cumprir e fazer cumprir este Edital e o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- l) Encaminhar ao SEBRAE Nacional relatório de execução do SEBRAETEC no Estado sob sua

jurisdição, conforme modelo disponibilizado pelo SEBRAE Nacional, sempre que solicitado.

19.3 São obrigações das PST:

- a) Indicar um responsável pelos serviços prestados no âmbito do SEBRAETEC, responsabilizando-se pela atuação do mesmo.
- b) Executar os serviços tecnológicos e de inovação aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos.
- c) Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo SEBRAETEC, sem ônus para o SEBRAE/BA nem para as EMPRESAS DEMANDANTES.
- d) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no cronograma de execução, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- e) Encaminhar ao SEBRAE/BA e à EMPRESA DEMANDANTE relatórios com evidências dos trabalhos previstos e realizados em cada proposta.
- f) Entregar ao SEBRAE/BA as certidões de regularidade antes da celebração do TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO (ANEXO X)
- g) X) referente a cada proposta (INSS e Certificado do FGTS), conforme padrão definido no Sistema de contratação do SEBRAETEC.
- h) Cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de execução.
- i) Utilizar adequadamente o sistema informatizado vigente para operacionalização do SEBRAETEC.
- j) Disponibilizar ao SEBRAE/BA, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços.
- k) Garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços.
- l) Receber os representantes do SEBRAE/BA e/ou SEBRAE/NA com ou sem agendamento prévio, sob pena de descadastramento.
- m) Devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/BA, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento ou desistência dos serviços, quando for o caso.
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/BA, à EMPRESA DEMANDANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente.
- o) Restituir ao SEBRAE/BA os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a EMPRESA DEMANDANTE para lesar o SEBRAE/BA.
- p) Responsabilizar-se por ressarcir integralmente o SEBRAE Nacional e/ou o SEBRAE/BA, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços.
- q) Cumprir este Edital e os contratos de serviços firmados com o SEBRAE/BA.
- r) Garantir a qualidade dos serviços prestados.
- s) Apresentar proposta, quando solicitado, ou justificativa para a impossibilidade da realização do serviço de inovação da EMPRESA DEMANDANTE.
- t) Manter os seus dados cadastrais atualizados.
- u) Participar das capacitações para operacionalização do Sistema Sebraetec que forem ofertadas no formato virtual.
- v) Declarar que os serviços a serem prestados estão de acordo com o preço praticado pelo próprio PST no mercado.

19.3.1 O PST que, após apresentar o menor preço durante o processo de cotação, negar-se a realizar o serviço, estará suspenso do direito de participar de novas cotações pelo período de 02 (dois) meses, a contar da data de suspensão. Ocorrendo 03 (três) repetições desta mesma prática, o PST será descadastrado do Edital Sebraetec vigente, pelo período de 06 (seis) meses, exceto nos casos em que apresentar justificativa formal e ter sido aceita pelo Gestor ou Gerente responsável pela demanda no SEBRAE/BA.

19.3.2 O PST, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/ fiscalizadores sobre a matéria.

19.3.2.1 O PST, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

19.3.2.2 O PST deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias.

19.4 São obrigações das EMPRESAS DEMANDANTES:

- a) Assinar a Carta-Contrato (ANEXO VII), que passa a ser o único instrumento contratual exigido, consolidando os compromissos da Empresa Demandante e da Prestadora de Serviço.
- b) Responsabilizar-se pelo efetivo pagamento da contrapartida ao SEBRAE/BA.
- c) Responsabilizar-se para que a utilização dos recursos na prestação de serviços não seja indevida ou desnecessária.
- d) Receber os representantes do SEBRAE/BA e/ou do SEBRAE Nacional, com ou sem agendamento prévio.
- e) Avaliar as entregas de trabalhos realizadas pela PST (parcial e final).
- f) Disponibilizar ao SEBRAE Nacional e/ou SEBRAE/BA, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos ou sobre a PST contratada pelo SEBRAE/BA por meio do SEBRAETEC.
- g) Responder às pesquisas de satisfação dos serviços prestados e da efetividade do SEBRAETEC realizadas pelo SEBRAE/BA e/ou pelo SEBRAE/NA, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e completude das respostas.
- h) Responder pelo pagamento proporcional dos serviços até então realizados em caso de solicitação de cancelamento da proposta por sua própria iniciativa.
- i) Cumprir as disposições previstas neste Edital.
- j) Responsabilizar-se pelas informações prestadas no momento do atendimento.
- k) Restituir ao SEBRAE/BA os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a PST para lesar o SEBRAE/BA.
- l) Assinar o Termo de Conclusão somente após o término completo do serviço, sob pena de restituir os valores pagos pelo Sebrae/BA para a realização do serviço, conforme padrão definido no Sistema de contratação do Sebraetec.

20 - DOS CASOS DE SUSPENSÃO E DESCADASTRAMENTO

20.1 Será **SUSPENSA** pelo prazo de até 06 (seis) meses a PST que incorrer em qualquer um dos itens listados a seguir:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de cadastramento.
- b) Utilizar profissionais não preparados para a execução de serviços por meio do SEBRAETEC, descuidando da qualidade na prestação dos serviços.
- c) Deixar de prestar informações ou apresentar documentos quando solicitados pelo SEBRAE Nacional, por SEBRAE/BA ou por cliente.
- d) Faltar com cordialidade, tratar com agressividade e/ou praticar atos de violência verbal ou física contra colaboradores, parceiros ou clientes do SEBRAE/BA.
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no contrato de prestação de serviços e neste Edital.
- f) Não executar os serviços contratados, sem justificativa aceita formalmente pelo gestor do contrato.
- g) Desistir do serviço para o qual foi contratado em detrimento de outro a ser prestado ao SEBRAE/BA, salvo justificativa.
- h) Entrar em contato com o cliente após o vencimento da cotação vencedora antes do contrato ser efetivado.

20.2 Será descadastrada a PST que incorrer em qualquer um dos itens listados a seguir:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de cadastramento.
- b) Receber percentual de avaliações negativas, seguidas ou intercaladas, por parte de clientes e colaboradores do SEBRAE/BA responsáveis pela supervisão dos trabalhos contratados nos últimos 12 meses da última avaliação negativa, conforme a tabela abaixo. Nos casos que o cliente e colaborador SEBRAE/BA avaliarem negativamente um mesmo evento, só será considerado uma única vez para fins de percentual de tabela:

Quantidade de serviços realizados no período de 01 anos	Percentual de avaliações negativas
3 a 20	40%
21 a 40	10%
41 a 100	7%
101 a 200	6%
A partir de 201	5%

- c) Interromper atividades em andamento e/ou atrasar constantemente compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/BA.
- d) Propor a grupos de clientes do SEBRAE/BA que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços.
- e) Oferecer qualquer tipo de serviço ao cliente que não seja o mesmo para o qual foi contratado.
- f) Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados em decorrência do cadastramento.
- g) Cobrar valor superior do cliente SEBRAETEC àquele que pratica habitualmente no mercado, superfaturando o serviço.
- h) Prestar informações incorretas sobre as atividades e custos inerentes ao serviço prestado sem justificativa e correções posteriores com vistas a sanar os erros.
- i) Deixar de apresentar as evidências das entregas efetuadas ao cliente na finalização da proposta, comprovando o executado no plano de trabalho.
- j) Apresentar em qualquer fase do processo de cadastramento ou na vigência de contrato de

prestação de serviços documentos que contenham informações inverídicas.

- k) Causar dano ao cliente SEBRAETEC ou ao SEBRAE/BA quando da prestação de serviço. Quando verificado dano para o cliente ou para o SEBRAE/BA, a PST ficará obrigada a ressarcir qualquer das partes os valores correspondentes, com as correções monetárias aplicáveis.
- l) Não manter sigilo sobre as particularidades do SEBRAE/BA e dos clientes.
- m) Deixar de comprovar o ressarcimento devido ao SEBRAE/BA, quando da não execução de parte dos serviços contratados.
- n) Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados com o SEBRAE/BA.
- o) Reembolsar o cliente pela sua participação financeira na consultoria.
- p) Pressionar, incitar ou desabonar qualquer colaborador, cliente ou parceiro do SEBRAE/BA.
- q) Receber pagamento, a qualquer título, diretamente de cliente por serviços prestados no âmbito SEBRAETEC.
- r) Prejudicar, de qualquer forma, a empresa para a qual o serviço foi contratado.
- s) Informar incorretamente as horas de consultoria empregadas e os demais custos inerentes ao projeto.
- t) For reincidente quanto à não execução de serviços contratados, sem justificativa aceita formalmente pelo gestor do contrato.
- u) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, conforme Referenciais do Sebrae.
- v) Articular parcerias em nome do SEBRAE/BA sem autorização prévia.
- w) Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual.
- x) São passíveis de descadastramento, quando reincididas, as condutas definidas no **item 20.1** deste Edital.
- y) O PST que, após ter sofrido a sanção de suspensão do direito de participar de novas cotações, em razão de negar-se a realizar o serviço que foi declarado vencedor pelo menor preço, reincidir em novos eventos.

20.2 O descadastramento de PST implica a perda do potencial direito à contratação para prestar serviço por meio do SEBRAETEC e a **aplicação automática** de outras 2 (duas) penalidades:

- a) Impossibilidade de novo cadastramento no SEBRAETEC pelo período de até 2 (dois) anos.
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/BA pelo prazo de até 2 (dois) anos.

20.3 Na ocorrência de alguma das hipóteses citadas nos **itens 20.1 e 20.2** ou demais itens constantes neste Edital, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade com os seguintes passos:

- a) A PST será Notificada sobre a instauração do processo e terá 5 (cinco) dias úteis de prazo para apresentar defesa, contados do seu recebimento.
- b) O processo que enseje no descadastramento ou suspensão da PST será julgado pela Diretoria Executiva do SEBRAE/BA baseado na **análise de parecer elaborado pela Comissão Especial** com apoio da UGEP, das Unidades Regionais ou por quem esta delegar competência.
- c) A PST que tiver seu descadastramento solicitado poderá ter suspenso o potencial direito à contratação para prestar serviço por meio do SEBRAETEC até a decisão do processo.

20.4 A PST que tiver seu descadastramento confirmado necessitará solicitar novo cadastramento, com a apresentação de toda documentação prevista neste Edital, depois de decorrido o prazo da aplicação da penalidade.

20.5 A Comissão Especial de Análise Disciplinar do **Edital SEBRAETEC** é a instância responsável pela emissão de Notificação para advertência, suspensão ou descadastramento junto aos PST.

20.5.1 A Comissão Especial de Análise Disciplinar tem como objetivo definir se haverá aplicação de sanção e quais penalidades serão aplicadas aos prestadores de serviços tecnológicos (PST), levando em consideração a conduta, o prejuízo gerado e a reincidência do contratado em atos passíveis de sanção.

20.5.2 O prazo de descadastramento será sugerido pela Comissão Especial de Análise Disciplinar e deliberado pela DIREX, podendo esta aumentar ou diminuir o prazo sugerido pela Comissão, desde que limitado ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

20.6 Quando houver descadastramento, caso não haja prejuízo para o SEBRAE/BA, SEBRAE/NA ou Empresas demandantes, os serviços já contratados poderão ser finalizados.

20.7 A PST poderá requerer seu descadastramento ou seu afastamento ao SEBRAE/BA, mediante solicitação formal, hipótese em que não serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital. Nestes casos, a solicitação de descadastramento pela própria ENTIDADE EXECUTORA não será objeto de análise.

20.8 O descadastramento de PST pelo SEBRAE/BA não gera direito a qualquer indenização para a PST.

20.9 A pessoa jurídica que for descredenciada de outros Editais do Sebrae/BA, também será descredenciada deste Edital.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O SEBRAE Nacional e o SEBRAE/BA poderão visitar, a qualquer momento, as PST e as EMPRESAS demandantes, em qualquer etapa do processo de cadastramento ou da prestação do serviço para verificação das informações prestadas pelos PST, como medida de monitoramento da execução do SEBRAETEC, independentemente de autorização prévia.

21.2 O SEBRAE/BA poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar quaisquer condições deste Edital, inclusive as Áreas-Subáreas-Produto/Soluções, sem que gere qualquer direito às PST.

21.3 O SEBRAE/BA poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de cadastramento pelo tempo que julgar necessário.

21.4 O SEBRAE/BA poderá revogar ou anular o cadastramento sem que caiba qualquer indenização aos PST ou candidatos.

21.5 É de responsabilidade da PST a precisão e a veracidade das informações prestadas para o seu cadastramento no SEBRAETEC.

21.6 O SEBRAE/BA poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.

- 21.7** O presente Edital e seu anexo podem ser retirados gratuitamente no Portal do SEBRAE/BA, ou ser solicitado pelo e-mail: sebraetec.edital@ba.sebrae.com.br.
- 21.8** Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente edital deverá ser feito por escrito através do e-mail: sebraetec.edital@ba.sebrae.com.br.
- 21.9** Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Diretoria do SEBRAE/BA e/ou Comissão Especial de Cadastramento.
- 21.10** A solicitação de cadastramento no SEBRAETEC implica na declaração de aceitação e conhecimento expressos, integrais e irretratáveis de todas as regras, termos e condições para prestação de serviço tecnológico e de inovação por meio do SEBRAETEC contidas neste Edital, Guia Complementar do SEBRAETEC na Bahia e Regulamento do SEBRAE Nacional.
- 21.11** A **COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRAMENTO** DO SEBRAETEC é composta por membros do SEBRAE/BA, definidos pela Diretoria Executiva para avaliação e revisão das propostas de cadastramento de PST.
- 21.12** A **COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DISCIPLINAR** DO EDITAL SEBRAETEC é composta por membros do SEBRAE/BA, definidos pela Diretoria Executiva para avaliar e revisar as propostas de análise disciplinar de pessoas jurídicas de direito público ou privado, prestadores de serviço de consultoria e instrutoria nas áreas de inovação e tecnologia do SEBRAE/BA.
- 21.13** Fica estabelecido que as empresas já cadastradas e ativas no âmbito do Edital de Cadastramento Sebraetec 01/2019, que tenham aderido aos respectivos termos de adesão e mantenham regularidade documental e técnica, permanecem credenciadas no SEBRAETEC/BA, observadas as condições, regras e obrigações estabelecidas neste Edital 01/2025. As novas empresas que vierem a se cadastrar, a partir da data de publicação deste Edital, estarão automaticamente vinculadas às disposições aqui previstas, mediante assinatura do Termo de Adesão ao Edital (ANEXO X).
- 21.14** Este Edital atende exclusivamente às demandas do SEBRAE/BA no Estado da Bahia.
- 21.15** Este Edital permanecerá em vigência por prazo indeterminado até posterior revogação.
- 21.16** Este Edital entrará em vigor a partir da sua publicação para fins de cadastramento, ampliação de áreas de atuação e descadastramento.
- 21.17** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital é o da Comarca de Salvador/BA, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador/BA, 19 de fevereiro de 2026.

**Cyntia Ferraz de Sá Bittencourt Câmara
Presidente da Comissão Especial de Cadastramento**

ANEXO I - TIPOS DE SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO SEBRAE/BA			TIPO DE SERVIÇO TECNOLÓGICO			
ÁREA TEMÁTICA	SUBÁREA TEMÁTICA	SOLUÇÃO	CONSULTORIA TECNOLÓGICA	AValiação de CONFORMIDADE	PROTOTIPAGEM	SERVIÇOS METROLÓGICOS
DESIGN	Design de Ambiente	Boas Práticas em Ambientes Comerciais - Layout e Aspectos do Visual Merchandising	●			
		Otimização de Layout de Varejo com Inteligência de Dados	●			
		Design de Ambientes	●			
		Quiosque de Venda	●			
		Vitrines e Expositores	●			
	Design de Comunicação	Branding	●			
		Design de Rótulo e Aplicações de elementos gráficos na embalagem	●			
		Comunicação Visual	●			
		Sinalização	●			
		Consultoria de Design e Comunicação com uso de Ferramentas de Inteligência Artificial	●			
	Design de Produto	Desenvolvimento de Coleções	●			
		Design de Embalagens	●			
		Design de Produto Tridimensional	●			
		Design de Produto Tridimensional - Artesanato	●		●	
	Design de Serviço	Desenvolvimento e Implantação de Estratégia, Campanha e Ações Transmídia Storytelling			●	
		Design e Melhoria de Serviços	●			
		Experiência do Usuário em Ambientes Digitais	●			
		Passeio Virtual - Tour Virtual 360°	●			
		UX – Experiência do usuário em Ambientes Digitais	●			
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	Desenvolvimento do Produto	Desenvolvimento de Novos Produtos Alimentícios	●			
		Desenvolvimento de Produto	●			
		Prototipagem via Laboratório Aberto			●	
		Prototipagem de Moldes de Injeção e/ou Fundição			●	
	Gestão da Inovação	Desenvolvimento de Negócios Inovadores - Validação do Negócio	●			
		Desenvolvimento de Negócios Inovadores - Operação no Mercado	●			
		Desenvolvimento de Negócios Inovadores - Tração e escala no Mercado	●			
		Desenvolvimento de Negócios Inovadores Internacionalização	●			
		Implantação de Processos de Gestão da Informação	●			
		Cardápio Digital Interativo	●			
	Transformação Digital	Consultoria de Design e Comunicação com Uso de Ferramentas de Inteligência Artificial	●			
		Consultoria em Habilitação de Solução de IA Generativa - Agente de Produto para definição de preço de venda	●			
		Consultoria em Habilitação de Solução de IA Generativa - Agente RH para Contratação	●			

DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	Transformação Digital	Consultoria para Growth Hacking	•			
		Consultoria Omnichannel Para Integração dos Canais de Vendas	•			
		Consultoria para Mapeamento de Fluxo de Pessoas e Inteligência de Varejo	•			
		Desenvolvimento de Mídias Digitais de Comunicação	•			
		Funil de Vendas Inteligente para Pequenos Negócios	•			
		Geomarketing e Geolocalização de clientes	•			
		Planejamento para Presença Digital e Links Patrocinados	•			
		Planejamento e Preparação para Comercialização em Marketplace	•			
		Implantação de Ferramentas do WhatsApp para Automação de Vendas e Gestão Comercial	•			
		Implantação de Canais Digitais Setoriais no Agronegócio	•			
		Implantação de Loja Virtual	•			
		Implantação de Tecnologias Digitais para Bares, Restaurantes e Padarias	•			
		Inserção digital - Desenvolvimento de Website	•			
		Planejamento para Busca Orgânica - SEO	•			
		Procedimento Estruturado para Aplicações com Inteligência Artificial (PE-AIA)	•			
		Rastreabilidade Bovina	•			
		Realidade Aumentada para os Pequenos Negócios	•			
		Gestão de Negócios Baseados em Análise e Inteligência em Dados	•			
	Propriedade Intelectual	Depósito de Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade	•			
		Registro de Desenho Industrial	•			
	Planejamento Tecnológico	Elaboração de Projeto de Inovação	•			
		Estudo de Prospecção Tecnológica	•			
		Planejamento Estratégico Tecnológico	•			
	Melhoria Genética e Biotecnologia	Avaliações Genômicas de Rebanhos Leiteiros	•			
		Consultoria para a Implantação de Estratégias de Manejo de Moscas-das-Frutas baseadas no Controle Autocida	•			
		Consultoria para o Monitoramento de Moscas-das-Frutas em Pomares de Frutas	•			
		Melhoria Genética - APICULTURA	•			
		Melhoria Genética - Caprinos e Ovinos	•			
		Fertilização In Vitro (FIV) - Rebanho	•			
		Genotipagem para Beta Caseína em Rebanhos Leiteiros	•			
		Inseminação Artificial por Tempo Fixo - IATF - Rebanho - Bovino	•			
		Inseminação Artificial por Tempo Fixo - IATF - Rebanho - Ovino e Caprino	•			
		Melhoramento Genético na Fruticultura - Banana	•			
PRODUÇÃO E QUALIDADE	Cadeia de Suprimentos	Adequação de Processos Logísticos para Exportação	•			
		Organização e Controle de Estoque	•			
		Otimização da Cadeia de Suprimentos	•			

PRODUÇÃO E QUALIDADE	Mapeamento e Melhoria de Processos	Adequação às Boas Práticas de Beneficiamento em Casas de Mel	•			
		Adequação de Espaços Físicos de Empresas Devastadas por Calamidade	•			
		Avaliação de Loja	•			
		Agricultura de Precisão: Mapa de Fertilidade de Solo	•			
		Aplicação do método de implementação de softwares com a tecnologia BIM para o setor da construção civil (BIM)	•			
		Avaliação de Processos nas Indústrias de Alimentos	•			
		Avaliação de Processos nas Indústrias de Alimentos - Modalidade Compacta	•			
		Biotechnology da Fermentação	•			
		Boas Práticas na Apicultura	•			
		Boas Práticas na Pecuária de Leite e/ou Corte - Bovino	•			
		Boas Práticas na Pecuária de Leite e/ou Corte - Ovino e Caprino	•			
		Boas Práticas no Segmento de Beleza	•			
		Consultoria para Acompanhamento de Projeto Piloto em BIM	•			
		Consultoria para Criação de BIM Mandate e Plano de Implantação	•			
		Otimização de Processos com Conectividade (IoT)	•			
		Controle e Melhoria de Processos - Geral	•			
		Controle e Melhoria de Processos - Indústria Gráfica	•			
		Controle e Melhoria de Processos - Modelagem de Produtos de Moda	•			
		Controle e Melhoria de Processos - Otimização do Processo Produtivo Gráfico	•			
		Elaboração de Cardápio e/ou Fichas Técnicas para Segmentos de Alimentação - Turismo, Comércio e Serviços	•			
		Elaboração de Cardápio e/ou Fichas Técnicas para Segmentos de Alimentação - Indústria de Panificação	•			
		Elaboração do Manual Técnico Operacional do Franqueador	•			
		Especificação do Custo de Fabricação do Produto	•			
		Formatação de Franquia	•			
		Implantação ou Adequação na Operação do <i>Delivery</i>	•			
		Implantação de Projeto de Produção Aquícola	•			
		Implantação do Código de Barra	•			
		Introdução e Implantação de Tecnologia de Nutrição Vegetal via Fertirrigação	•			
		Lean Farm	•			
		Lean Manufacturing - Indústria de Alimentos	•			
		Lean Manufacturing - Indústria da Moda	•			
		Lean Manufacturing - Geral	•			
		Manejo para Aumento da Produtividade na Produção de Mel	•			
		Melhoria de <i>Layout</i> Produtivo	•			
		Melhoria de Processo de Produção para o Segmento de Alimentação	•			
		Melhoria de Processo Produtivo para o Cultivo de Camarão e ou Peixe	•			

PRODUÇÃO E QUALIDADE	Mapeamento e melhoria de Processos	Modelagem de Empresas Franqueadoras	•			
		Boas Práticas Agrícolas - Adequação para Certificação de Produção Integrada da Cadeia Agrícola	•			
		Boas Práticas Agrícolas - Banana	•			
		Boas Práticas Agrícolas - Café	•			
		Boas Práticas Agrícolas - Geral	•			
		Boas Práticas Agrícolas - Manga	•			
		Boas Práticas Agrícolas - Maracujá	•			
		Boas Práticas Agrícolas - Frutas Vermelhas (Berries)	•			
		Modelagem e Graduação para Vestuário	•			
		Parametrização de Processos - Industriais Automatizados	•			
		Planejamento e Controle da Manutenção (PCM)	•			
		Planejamento e Controle de Produção - Geral	•			
		Planejamento e Controle de Produção - Indústria da Moda	•			
		Planejamento e Controle de Produção - Padronização de Métodos de Manufatura no Setor da Moda	•			
		Processos de Governança em Meios de Hospedagem	•			
		Produção de Amêndoas de Cacau de Qualidade	•			
		Produtividade e Digitalização	•			
		Realização de Modelagem e Simulações de Projetos em BIM	•			
		Redução de Desperdício na Cozinha	•			
	Certificação / Inspeção	Auditoria Ética Comercial dos Membros da SEDEX (SMETA) para exportação - Código ETI		•		
		Auditoria para Acreditação ONA		•		
		Auditoria para Certificação PBQPH		•		
		Certificação conforme norma ABNT		•		
		NBR ISO 14001:2015 - Sistema De Gestão Ambiental - Segmento Automotivo		•		
		Certificação conforme norma ABNT NBR ISO 9001:2015 - Sistema de Gestão da Qualidade		•		
		Certificação conforme norma FSC para Manejo Florestal e Cadeias de custódia				
		Certificação conforme norma <i>Rainforest Alliance</i> para Agricultura Sustentável (RAS) - Cadeia de Custódia		•		
		Certificação conforme norma <i>Rainforest Alliance</i> para Agricultura Sustentável (RAS) - Código de Conduta		•		
		Certificação conforme protocolo <i>Global GAP</i>		•		
		Certificação conforme Programa Qualidade ABSOLAR	•			
		Certificação de Conteúdo Local Para Serviços e Equipamentos (ANP)		•		
		Certificação de Produtos Orgânicos		•		
		Certificação Vacas A2A2- Fazendas e Indústrias Lácteas		•		
		Certificação Halal - Por Auditoria		•		
		Certificação Kosher		•		
		Certificação de Serviços Automotivos		•		

PRODUÇÃO E QUALIDADE	Gestão da Qualidade	Adequação à Certificação de Processos de Teste MPT.BR Nível 2	•			
		Avaliação e Comprovação de Produtos para Denominação de Origem IG	•			
		Adequação e solicitação de Registro em Órgãos Regulatórios de Inspeção e Vigilância Sanitária no Exterior	•			
		Adequação para Certificação de Produção de Leite A2A2 e seus Derivados	•			
		Adequação às Normas FSC para Manejo Florestal e Cadeia de Custódia				
		Adequação à Norma ABNT NBR 15270-2023- Componentes Cerâmicos- Blocos e Tijolos para Alvenaria	•			
		Adequação à Norma ABNT NBR 11564:2021 - Normatização sobre Embalagens de Produtos Perigosos	•			
		Adequação à Norma ABNT NBR 13230:11/2008 - Identificação e Simbologia	•			
		Adequação à Norma ABNT NBR ISO 15189:2024 - Laboratórios Clínicos	•			
		Adequação à Norma ABNT NBR 16170:2013 - Qualidade do Pão tipo francês	•			
		Adequação à Norma ABNT NBR 15575:2013 - Desempenho de Edificações Habitacionais	•			
		Adequação à Norma ABNT NBR ISO 9001:2015 - Sistema de Gestão da Qualidade	•			
		Adequação à Norma ABNT NBR ISO 9001:2015 - Sistema de Gestão da Qualidade - Petróleo, Gás e Sistemistas da Indústria (Setor Petróleo)	•			
		Adequação às Normas ABNT NBR ISO 21101:2014, 21102:2021 e 21103:2014 - Turismo de Aventura - Sistema de Gestão de Segurança, Líderes e Informações aos Participantes	•			
		Adequação à Norma ABNT NBR ISO 22000:2019 - Sistemas de Gestão da Segurança de Alimentos	•			
		Adequação à norma ABNT NBR ISO IEC 17025:2017 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração	•			
		Adequação à norma ABNT NBR ISO IEC 20000-1 2020 - Tecnologia da Informação - Gestão de Serviços	•			
		Adequação à Norma <i>Rainforest Alliance</i> para Agricultura Sustentável (RAS) - Cadeia de Custódia	•			
		Adequação à Norma <i>Rainforest Alliance</i> para Agricultura Sustentável (RAS) - Código de Conduta	•			
		Adequação ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)	•			
		Adequação ao Programa de Certificação Qualidade ABSOLAR	•			
		Adequação ao Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (Anatel)	•			
		Adequação à Regulamentação da Produção Orgânica	•			
		Adequação às Normas de Qualidade e Ambientais para Serviços Automotivos	•			
		Adequação à Série de Normas	•			
		ABNT NBR ISO 12647 - Tecnologia Gráfica - Provas Digitais	•			
		Adequação à norma ABNT NBR ISO 21401:2020 - Turismo e serviços relacionados - Sistema de gestão da sustentabilidade para meios de hospedagem	•			
		Adequação Conforme Modelo CMMI-DEV, CMMI-ACQ e CMMISVC	•			
		Adequação de Agroindústrias aos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e/ou Vegetal	•			
		Adequação de Estabelecimentos Produtores de Bebidas Alcoólicas para Registro	•			
		Adequação de Indústrias às Boas Práticas de Fabricação de Produtos Saneantes, de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes	•			

PRODUÇÃO E QUALIDADE	Gestão da Qualidade	Adequação de Laboratórios Clínicos Conforme RDC 786/2023	•			
		Adequação de Laboratórios de Ensaio Conforme ABNT NBR 6136.2016 e NBR 12118.2014- Blocos Vazados de Concreto para Alvenaria	•			
		Adequação do Manejo Nutricional de Rebanho Leiteiro - Bovinocultura	•			
		Adequação do Manejo Nutricional de Rebanho Leiteiro - Ovino e Caprino	•			
		Adequação ao Primary Farm Assurance (PFA) do Global G.A.P.	•			
		Avaliação de Tempo de Vida de Prateleira				•
		Adequação à norma ABNT NBR ISO 31000:2018 - Gestão de Riscos Organizacionais para o Setor da Saúde	•			
		Adequação conforme Protocolo Globalgap	•			
		Adequação à norma ABNT ISO 13845:2016 - Dispositivos Médicos	•			
		Avaliação e Comprovação de Produtos para Denominação de Origem IG	•			
		Boas Práticas de Higiene e Segurança dos Alimentos para o Setor de Alimentos e Bebidas - Indústria e Agroindústria	•			
		Boas Práticas de Higiene e Segurança dos Alimentos para o Setor de Alimentos e Bebidas - Turismo, Comércio e Serviços	•			
		Certificado de Registro Cadastral - CRC (Setor Petróleo)	•			
		Implantação de Requisitos de Qualidade, Meio Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho, Eficiência Operacional, Eficiência Energética e Compliance para Fornecedores - Setor Petróleo	•			
		Implantação de Requisitos para Acreditação Hospitalar - ONA	•			
		Melhoria da Qualidade do Leite	•			
		Metrologia - Calibração				•
		Metrologia - Ensaio - Avaliação de Carcaça de Bovino de Corte através de Ultrassonografia				•
		Metrologia - Ensaio - Ensaio em Telhas Cerâmicas para a Avaliação da Conformidade/PSQ				•
		Metrologia - Ensaio - Serviço de Análises Laboratoriais				•
		Preservação de Produtos por Técnicas de Congelamento e/ou Ultracongelamento	•			
		Qualidade do Café - Critérios SCAA - Colheita e Pós-Colheita	•			
		Qualidade no Turismo - Implantação de procedimentos	•			
		Rastreabilidade de Vegetais Frescos - Instrução Normativa Conjunta 02/2018 (MAPA)	•			
		REURB (Regularização Fundiária Urbana)	•			
		Rotulagem de Alimentos e Informação Nutricional	•			
		Sistema APPCC - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle	•			
		Cliente Oculto - Turismo	•			
SUSTENTABILIDADE	Água, Ar e Solo	Implantação e Manejo de Sistemas Sustentáveis de Irrigação	•			
		Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa - GEE	•			
		Outorga de Águas Superficiais - Estaduais	•			
		Outorga de Águas Superficiais - Federais	•			
		Outorga de Água Subterrânea	•			

SUSTENTABILIDADE	Água, Ar e Solo	Prospecção de Águas Subterrâneas com Análise Geofísica - Ambiente Fraturado ou Cárstico	•			
		Prospecção de Águas Subterrâneas com Análise Geofísica - Ambiente Sedimentar	•			
	Eficiência Energética	Adequação à Norma ABNT NBR ISO 50001 - Sistema de Gestão de Energia	•			
		Adequação para Etiquetagem em Uso Eficiente de Energia em Edifícios (PROCEL Edifica) - Projeto ou Construção	•			
		Diagnóstico Energético de Motores Elétricos	•			
		Eficiência Energética em Fornos	•			
		Eficiência Energética para Processos Térmicos	•			
		Energia Eólica	•			
		Melhoria da Eficiência Energética e Fontes de Energia Alternativas	•			
	Gestão da Sustentabilidade	Implantação da norma ABNT NBR ISO 14001:2015 - Sistema de Gestão Ambiental	•			
		Implantação de Gestão ESG em conformidade ao Programa de Recomendação ABNT PR 2030 e ABNT PR 2060	•			
		Planejamento para Implantação de Ações de Responsabilidade Social e Ambiental	•			
		Licenciamento Ambiental	•			
		Redução de Desperdício nos Pequenos Negócios - Geral	•			
		Redução de Desperdício nos Pequenos Negócios - Segmento de Beleza	•			
	Resíduos	Consultoria para Aproveitamento da Biomassa	•			
		Consultoria para Implantação de Biodigestores	•			
		Consultoria para Plano de Sistema Integrado de Produção e Utilização de Resíduos Orgânicos	•			
		Gestão de Efluentes Líquidos	•			
		Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	•			
	Saúde e segurança no trabalho	Implantação do Sistema de Gerenciamento da Integridade Estrutural das Instalações Terrestres de Produção de Petróleo e Gás Natural (RTSGI)	•			
		Implantação dos requisitos da norma OSHAS 18001 / ISO 45001	•			
		Regulamento Técnico de Dutos Terrestres para Petróleo, Derivados e Gás Natural (RTDT)	•			

ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DA PESSOA JURÍDICA

Esse Formulário também poderá ser utilizado para ampliação de áreas de atuação.

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL			CNPJ		
NOME FANTASIA			CATEGORIA DA PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS		
NATUREZA JURÍDICA	DATA ABERTURA	OPTANTE SIMPLES NACIONAL		SETOR DE ATUAÇÃO	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO NAE			PORTE EMPRESA	
LOGRADOURO: RUA/AVENIDA		Nº	BAIRRO		
COMPLEMENTO	MUNICÍPIO		UF	CEP	
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL			

2 - DADOS BANCÁRIOS

CÓD. BANCO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
------------	-------	---------	----------------

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL 1

NOME COMPLETO		RG	CPF	
CARGO	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	DATA NASCIMENTO	
LOGRADOURO: RUA/AVENIDA		Nº	BAIRRO	
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO	U.F.	CEP
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL		

4 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL 2

NOME COMPLETO		RG	CPF	
CARGO	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	DATA NASCIMENTO	
LOGRADOURO: RUA/AVENIDA		Nº	BAIRRO	
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO	U.F.	CEP
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL		

5 - DADOS DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SEBRAE NA INSTITUIÇÃO

NOME COMPLETO		RG	CPF	
CARGO	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	DATA NASCIMENTO	
LOGRADOURO: RUA/AVENIDA		Nº	BAIRRO	
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO	U.F.	CEP
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL		

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PLEITEANTE

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de BAHIA - SEBRAE/BA

A empresa (**Nome da Empresa**), inscrita(o) sob o C.N.P.J. de n.º _____, com sede na (**endereço**), por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- a) Estamos com toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no Edital devidamente regularizada, cientes de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação de nossa Pessoa Jurídica pelo SEBRAE/BA.
- b) Compreendemos que o processo de cadastramento da Pessoa Jurídica não implica na contratação de serviços. A contratação de serviços somente se dará quando houver demanda, obedecendo sempre os critérios dispostos no Edital.
- c) Estamos cientes do disposto no Edital e das condições de contratação de nossa Pessoa Jurídica.
- d) Não estamos sofrendo nenhum processo de penalização por parte das instituições integrantes do Sistema "S".
- e) Não estamos impedidos de prestar serviços de consultoria e instrutoria pela administração pública.
- f) Que os sócios, dirigentes e/ou profissionais desta pessoa jurídica não figuram como:
 - f.1) Empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE/BA.
 - f.2) Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/BA.
 - f.3) Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de dirigentes da EMPRESA DEMANDANTE para a qual pretendem prestar serviços.
 - f.4) Sócios em comum com EMPRESA DEMANDANTE para a qual pretendam prestar serviços.
- g) Não possui em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes desvinculados a menos de 180 (cento e oitenta) dias das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE/BA seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- h) Temos ciência de que a empresa será automaticamente descredenciada, com a rescisão de todos os contratos celebrados com o SEBRAE/BA, caso se configurar, em qualquer tempo, as hipóteses elencadas no item de Descadastramento do Edital.
- i) Que esta Pessoa Jurídica está apta a atender todas as atividades descritas na(s) área(s) de conhecimento(s) pretendida(s).
- j) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.
- k) Não está reunida em consórcio, em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou impedidas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE.
- l) Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluam oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do Contrato derivado desta licitação, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente edital.
- m) Está ciente de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o

documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- n) Não possui restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o SISTEMA SEBRAE, com o Sistema “S” (SENAI, SESC, SESI, SENAC, SEST, SENAR, SENAT) ou com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- o) Concorde e submeta-se a todas e cada uma das condições impostas pelo **Edital 01/2025** (CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA BAHIA)
- p) Está ciente de que, caso seja descredenciada de outros Editais do SEBRAE/BA, será automaticamente descredenciada deste **Edital do Sebraetec 01/2025**.
- q) Garante que todas as informações prestadas são verdadeiras, e poderão ser comprovadas.
- r) Esta Pessoa Jurídica NÃO está sofrendo aplicação de penalidade por qualquer motivo derivado da participação em licitação ou contrato com pessoa jurídica de Direito público em geral ou com as entidades integrantes do “Sistema S”.
- s) Esta Pessoa Jurídica NÃO pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

E vêm ADERIR por inteiro às regras de contratação e gestão de Consultores, bem como às adequações promovidas nas soluções/produtos disponibilizados pelo SEBRAE/BAHIA, todos constantes no EDITAL DE CADASTRAMENTO 01/2025, e DECLARO estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações naquele instrumento consignadas.

ASSINATURAS

Do(s) representante(s) legal(is) da Pessoa Jurídica Prestadora dos Serviços Tecnológico:

Data: ____/____/____

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu (CLIENTE) _____, representante da empresa _____, CNPJ _____, atesto para os devidos fins legais, que a empresa/instituição (PRESTADORA DE SERVIÇO) _____ possui competência técnica e **já prestou os serviços tecnológicos de** _____ de forma satisfatória para nossa empresa, no período de _____ a _____. Os serviços foram executados de forma profissional, conforme contrato, não havendo nada que desabone a sua qualidade e eficiência técnica.

ATIVIDADES EXECUTADAS

Declaramos que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Telefone da empresa/E-mail: _____

Cidade/UF, dia/mês/ano: _____

**Nome Completo e Assinatura do
Representante da Empresa**

**Carimbo da Empresa
com o CNPJ.**

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E SATISFAÇÃO DO CLIENTE

Este formulário deverá ser preenchido pela empresa que recebeu os serviços de consultoria solicitados para cadastramento pela empresa candidata ao Edital SEBRAETEC Bahia, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL	E-MAIL
SOLUÇÃO	

EM UMA ESCALA DE 0 A 10, sendo a nota 0 como totalmente insatisfeito, a nota 10 como totalmente satisfeito e N/A como “Não se aplica”, como o(a) Sr(a) se sente com relação aos itens abaixo:

1. Atenção e disponibilidade para lhe atender:

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/A
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

2. O quanto o(a) Sr(a) indicaria esta empresa de consultoria para outras empresas?

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/A
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

3. Cumprimento do cronograma combinado pela empresa:

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/A
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

4. A entrega / resultado do trabalho da empresa dentro do especificado na contratação:

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/A
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

5. Em que medida esta empresa, de modo geral, satisfaz às suas expectativas?

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	N/A
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Declaramos, que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Telefone da empresa/E-mail: _____

Cidade/UF, dia/mês/ano. _____

Nome Completo e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO VI - COMPROVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

DESCRIPTIVO DOS LABORATÓRIOS E/OU EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES/ ÁREAS TEMÁTICAS SELECIONADAS PELA ENTIDADE EXECUTORA PARA CADASTRAMENTO NO PROGRAMA SEBRAETEC, QUANDO APLICÁVEL (CONSULTAR REQUISITOS ESPECÍFICOS DA SOLUÇÃO/PRODUTO).

ORIENTAÇÕES

O objetivo deste documento é descrever toda a infraestrutura física de posse da empresa candidata a ENTIDADE EXECUTORA, que se faça necessária para a prestação dos serviços os quais está pleiteando o cadastramento.

Trata-se de documento a ser elaborado em papel timbrado da empresa candidata à ENTIDADE EXECUTORA, assinado pelo seu representante legal com a descrição e comprovação da infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nos temas e tipos de serviços pretendidos

ITEM, INFRAESTRUTURA OU EQUIPAMENTO	QUAN- TIDADE	DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA	RELAÇÃO COM O SERVIÇO A SER PRESTADO AO SEBRAE
Infraestrutura física (instalações)			
Infraestrutura física (máquinas e equipamentos)			
Infraestrutura Física (Laboratório próprio ou Parceria), quando houver			

ANEXAR FOTOS DOS LABORATÓRIOS E/OU EQUIPAMENTOS, QUANDO FOR O CASO

ANEXO VII - MINUTA DA CARTA CONTRATO

Carta Contrato nº 247			
DADOS DO CONTRATANTE			
Razão Social:		CNPJ/CPF:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:		CEP:
Telefone:		CNPJ:	
Representante Legal:		CPF:	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade: Natal		CEP:
Telefone:		Email:	
Representante Legal:		CPF:	
DADOS DA CONTRATAÇÃO			
Produto:			
Início Estimado:	Término Estimado:		Valor Total do Serviço:
Gestor de Atendimento SEBRAE:			
Valor investido pelo SEBRAE:		Percentual:	
Valor a ser pago pelo cliente:		Percentual:	
OBJETIVO DA CONSULTORIA (OBJETIVO INFORMADO PELO CONTRATANTE)			
CRONOGRAMA ESTIMADO			
Etapas	Início Estimado	Fim Estimado	% da Etapa
ETAPA 01			
ETAPA 02			
ETAPA 03			
ETAPA 04			
* As etapas descritas nesta cláusula estabelecem o cronograma de execução e as respectivas entregas previstas. A validação de cada fase será realizada pelo Gestor do Contrato junto ao CONTRATANTE (Cliente), sendo o pagamento condicionado à aprovação formal das entregas associadas. Caso seja necessária alguma alteração nos prazos ou nas entregas previstas, as partes poderão formalizar um Termo Aditivo, garantindo a adequada execução do contrato.			
DADOS ORÇAMENTÁRIOS			
Código	Descrição:		

Projeto:	
Ação:	
Unidade:	

DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado(a) XXXXXXXXXXXX, Colaborador (a) do SEBRAE/BA, Gestor (a) do Presente Contrato e por consequência responsável legal para os correspondentes efeitos, especialmente no que tange à fiscalização e o acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

Parágrafo primeiro - A substituição do (a) gestor (a) ora designado (a) caracteriza ato unilateral do SEBRAE/BA dando-se ciência ao Contratado por meio de comunicação escrita.

Parágrafo segundo - Para cumprir suas obrigações o gestor deverá:

- Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas;
- Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, avaliando também a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

FORMA DE PAGAMENTO**1. AO CONTRATANTE (CLIENTE):**

Por este instrumento, assume(m) o compromisso de efetuar o pagamento ao SEBRAE, da importância total de R\$ XX,XX, correspondente ao percentual de XX % do valor total pelos serviços referidos nesta Carta Contrato, no(s) seguinte(s) termo(s):

- A contrapartida deve ser paga no Cartão de débito, Cartão de crédito, Boleto (à vista) ou Dinheiro, de acordo com a orientação vigente.
- O não pagamento de qualquer das parcelas implicará na suspensão ou cancelamento do serviço, podendo ensejar a adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais pelo SEBRAE.
- O contratante declara estar ciente das condições de subsídio aplicáveis ao produto objeto deste contrato, quando do acesso aos canais SEBRAE/BA.

2. AO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O pagamento será efetuado em parcelas proporcionais ao % da etapa de acordo com as entregas previstas no item de CRONOGRAMA ESTIMADO mediante apresentação e aprovação das evidências de cada etapa por parte do Gestor do Presente Contrato.

O serviço objeto deste contrato custará o valor de R\$ XXX, a ser repassado após a conclusão dos serviços e/ou entrega dos produtos, em XX parcelas, da seguinte forma:

Etapas	Valor
ETAPA 01	
ETAPA 02	
ETAPA 03	
ETAPA 04	

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos a serem efetuados pelo SEBRAE ficarão condicionados à apresentação das informações constantes no capítulo referente ao pagamento, no Edital vigente associado ao produto contratado, exceto certidões de regularidade fiscal, que devem ser enviadas, porém não obstam o pagamento, podendo ensejar em penalidades contratuais.

Parágrafo Segundo - Quaisquer despesas com transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**1. SÃO OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/BA:**

- Subsidiar o serviço contratado, se aplicável, de acordo com o Regulamento e normas internas vigentes.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.
- Analisar e decidir sobre pedidos de suspensão, adiamento ou desistência do serviço.
- Notificar formalmente eventuais falhas e exigir sua correção.
- Avaliar a qualidade das entregas e rejeitá-las, total ou parcialmente, se necessário.
- Refer valores proporcionais às etapas já executadas, em caso de desistência do CONTRATANTE.
- Verificar a conformidade entre as entregas previstas e os relatórios apresentados pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.
- Outras obrigações contidas no Edital vigente associado ao produto contratado.

2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CLIENTE):

- Avaliar as entregas realizadas pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.
- Responsabilizar-se pelo efetivo repasse da contrapartida ao SEBRAE, quando a contrapartida não for de responsabilidade, exclusiva, do parceiro/responsável financeiro.
- Disponibilizar ao SEBRAE, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos ou sobre o PRESTADOR DE SERVIÇOS contratado pelo SEBRAE.
- Cumprir as disposições previstas no Edital.
- Responsabilizar-se para que a utilização dos recursos na prestação de serviços não seja indevida ou desnecessária.

- f. Receber os representantes do SEBRAE com o devido agendamento prévio.
- g. Responder às pesquisas de satisfação e de efetividade dos serviços prestados, realizadas pelo SEBRAE, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e completude das respostas.
- h. Restituir ao SEBRAE os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com o PRESTADOR DE SERVIÇOS para lesar o SEBRAE.
- i. Declarar aceite a esta CARTA CONTRATO antes do início do serviço.
- j. Assinar o Declaração de Conclusão do Serviço apenas após o término completo do serviço, sob pena de restituir os valores pagos pelo SEBRAE/BA para a realização do serviço.
- k. Responder pelo pagamento proporcional dos serviços até então realizados em caso de solicitação de distrato da proposta por sua própria iniciativa, quando a contrapartida não for de responsabilidade, exclusiva, do parceiro/responsável financeiro.
- l. **Estar enquadrada como: Clientes do Sistema SEBRAE com CNPJ (MEI, ME e EPP); Pessoas físicas que estejam registradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro - SICAB tenham a Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual, fature até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por ano e esteja com a carteira válida no momento do atendimento; e produtores rurais que possuam inscrição estadual de produtor, (DAP/CAF/CAEPF) ao Programa número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF) ou declaração de aptidão Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Soma-se ao grupo de produtores rurais os pescadores com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**
- m. Responsabilizar-se pelas informações prestadas no momento do atendimento.
- n. Ter conhecimento absoluto do conteúdo da Ficha Técnica do Produto e estar de acordo com as condições descritas no Documento.
- o. Após assinatura da Declaração Parcial ou de Conclusão do Serviço, a Aap Alimentos Ltda não poderá contestar, sob qualquer hipótese, a revisão do serviço prestado.
- p. Para concessão de novos benefícios, não poderá haver pendências referentes a projetos anteriores. Considera-se pendências:
 - * A inadimplência da CONTRATANTE para com o SEBRAE/BA.
 - * Serviços cancelados por desistência da CONTRATANTE sem justificativa plausível que seja validada pelo gestor responsável.

3. SÃO OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

- a. Indicar um responsável pelos serviços prestados e responsabilizar-se pela sua atuação.
- b. Executar os serviços aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos.
- c. Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços, sem ônus para o SEBRAE/BA nem para o CONTRATANTE.
- d. Cumprir fielmente as obrigações assumidas na carta-contrato e ficha técnica, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- e. Encaminhar ao SEBRAE/BA e ao CONTRATANTE relatórios contendo as evidências descritas no quadro ENTREGAS.
- f. Entregar ao SEBRAE/BA as certidões de regularidade do INSS e FGTS, quando da prestação de contas dos serviços previstos em Carta-Contrato, conforme padrão definido no sistema de contratação do Edital vigente associado ao produto contratado.
- g. Cumprir os prazos contratuais e, quando justificadamente necessário, propor a reprogramação do cronograma de execução, que será formalizado através da elaboração de termo aditivo de prazo.
- h. Utilizar adequadamente os sistemas informatizados vigentes.
- i. Disponibilizar ao SEBRAE/BA, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços.
- j. Garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços.
- k. Receber os representantes do SEBRAE/BA e/ou SEBRAE/NA com ou sem agendamento prévio, sob pena de descadastramento.
- l. Devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/BA, em valores totais ou parciais, no caso de rescisão da carta-contrato.
- m. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/BA, ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente.
- n. Restituir ao SEBRAE/BA os valores investidos, caso haja comprovação de ação em conjunto com o CONTRATANTE para lesar o SEBRAE/BA, relacionados à execução da prestação dos serviços.
- o. Cumprir esta carta-contrato firmada com o SEBRAE/BA.
- p. Responsabilizar-se por ressarcir integralmente, inclusive com honorários advocatícios, o SEBRAE Nacional e/ou o SEBRAE/BA, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais.
- q. Para os produtos cuja consultoria ocorre por meio de plataforma a distância via web própria da empresa, o SEBRAE se eximirá do pagamento do valor contratado, caso o cliente não esteja satisfeito com o design apresentado, até o encerramento da vigência do contrato.
- r. O PRESTADOR DE SERVIÇOS declara estar ciente das hipóteses de descadastramento estabelecidas no Edital vigente associado ao produto contratado.
- s. É facultado ao PRESTADOR DE SERVIÇOS iniciar a consultoria em data anterior à descrita no campo "Início Estimado", caso o cliente não se oponha e a data de assinatura seja igual ou anterior ao início efetivo do serviço.

DAS PENALIDADES

1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS FICA SUJEITO ÀS SEGUINTE PENALIDADES:

- a. Advertência formal.
- b. Suspensão conforme critérios do Edital vigente.
- c. Multa moratória de até 10% do valor total do contrato por inexecução parcial ou total.
- d. Cancelamento desta Carta-Contrato/Ordem de Serviço.
- e. Descadastramento por até dois anos, conforme critérios do Edital.

Parágrafo primeiro – As penalidades podem ser aplicadas isoladamente ou de forma conjunta, conforme a gravidade da infração.

2. O CONTRATANTE FICA SUJEITO ÀS SEGUINTE PENALIDADES::

- a. Em caso de mora no cumprimento das obrigações, haverá incidência de multa de 2% sobre o valor devido e juros de 1% ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.
- b. Em caso de devolução, autorizo o SEBRAE/BA a efetuar o depósito bancário, referente a eventual devolução.

PROTEÇÃO DE DADOS

1. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O PRESTADOR DE SERVIÇOS declara-se plenamente ciente e comprometido com a conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/18) e demais normas aplicáveis, assumindo as seguintes obrigações:

- a. **Tratamento de Dados Pessoais** – O PRESTADOR DE SERVIÇOS atuará como **Operador** dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, cabendo à CONTRATANTE (SEBRAE) a posição de **Controlador**, conforme definido no artigo 5º da LGPD.

- b. **Confidencialidade e Segurança** – Compromete-se a adotar todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais acessados, prevenindo vazamentos, acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento indevido.
- c. **Finalidade e Limitação do Uso** – Os dados pessoais coletados ou acessados durante a execução do contrato serão utilizados **exclusivamente** para os fins previstos nesta Carta-Contrato, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros propósitos.
- d. **Compartilhamento de Dados** – O PRESTADOR DE SERVIÇOS não poderá compartilhar, transferir ou divulgar quaisquer dados pessoais a terceiros, salvo mediante autorização expressa do SEBRAE ou por obrigação legal.
- e. **Eliminação dos Dados** – Após o encerramento do contrato, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá eliminar integralmente todos os dados pessoais obtidos durante a execução dos serviços, salvo se houver obrigação legal para sua retenção.
- f. **Registro de Operações** – O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá manter registros atualizados de todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste contrato, conforme exigido pela LGPD.

2. COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA:

O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá comunicar **imediatamente** à CONTRATANTE (SEBRAE), no prazo máximo de **24 horas**, qualquer incidente de segurança que possa comprometer a integridade, confidencialidade ou disponibilidade dos dados pessoais tratados, incluindo:

- a. Vazamento ou exposição indevida de informações pessoais;
- b. Acesso não autorizado a dados pessoais por terceiros;
- c. Qualquer outro evento que possa representar risco ou prejuízo aos titulares dos dados.

A CONTRATANTE se reserva o direito de notificar os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), caso necessário.

3. AUDITORIA E CONFORMIDADE:

O SEBRAE poderá, a qualquer tempo, exigir relatórios sobre a conformidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS com a LGPD, bem como realizar auditorias para verificar a segurança dos dados tratados.

DAS SANÇÕES

- a. Caso se verifique participação do contratante ou da Empresa DEMANDANTE em conjunto com a ENTIDADE EXECUTORA em ações prejudiciais ao SEBRAE, estes ficarão impedidos de demandar serviços no SEBRAE pelo prazo de até dois anos, além de outras medidas judiciais cabíveis que o SEBRAE entenda pertinente.
- b. Caso o cliente não proporcione as condições necessárias para realização do serviço, o SEBRAE reserva-se no direito de rescindir o presente contrato, oportunidade em que a contrapartida eventualmente paga será utilizada para cobrir as despesas comprovadas pela ENTIDADE EXECUTORA na preparação do serviço.

DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE

Todo material, metodologia, produto ou obra desenvolvida no âmbito desta Carta-Contrato será de propriedade integral e exclusiva da CONTRATANTE, nos termos da Lei 9.610/98. O PRESTADOR DE SERVIÇOS cede, desde já e de forma irrevogável, todos os direitos patrimoniais sobre os materiais produzidos, sem quaisquer restrições de uso, adaptação ou transferência a terceiros.

O PRESTADOR DE SERVIÇOS declara que todo o conteúdo produzido é de sua autoria, assumindo total responsabilidade por eventuais violações de direitos de terceiros (art. 46, III, da Lei 9.610/98).

O PRESTADOR DE SERVIÇOS renuncia expressamente a qualquer reivindicação presente ou futura sobre o material produzido, não podendo exigir contrapartidas financeiras, licenciamento ou qualquer tipo de uso condicionado após a entrega do serviço.

Caso seja necessária a assinatura de documentos adicionais para a formalização da transferência total dos direitos, o PRESTADOR DE SERVIÇOS compromete-se a assiná-los sem custos adicionais à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá utilizar, modificar, reproduzir e sublicenciar os materiais desenvolvidos, total ou parcialmente, a terceiros, sem necessidade de consentimento ou comunicação prévia ao PRESTADOR DE SERVIÇOS.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

Aplica-se à presente contratação as regras do Edital vigente associado ao produto contratado.

As partes concordam em buscar soluções amigáveis para eventuais conflitos por meio de negociação e mediação extrajudicial antes de recorrer ao Judiciário.

Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA para dirimir questões que não puderem ser resolvidas por meio de mediação.

ASSINATURAS**Pelo Diretor Superintendente****Pelo Diretor Técnico****Pelo: Cliente****Pelo: Diretor****Pelo: Gerente****Pelo: Gestor****Pelo: Prestador**

ANEXO VIII – MINUTA DO ADITIVO DA CARTA CONTRATO

TERMO ADITIVO DE PRAZO À CARTA-CONTRATO Nº [●]

Nº ADITAMENTO: 2025070001

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA - SEBRAE/BA**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Civil Towers | Torre Cirrus. Costa Azul. Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.797.724/0001-12, representado neste ato pelo seu Diretor Superintendente, **JORGE KHOURY**, inscrito no CPF sob o nº. 034.524.335-87, e portador da Cédula de Identidade de nº. 61374237 SSP/BA e por seu Diretor Técnico, **FRANKLIN SANTANA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 777.000.825-53, e portador da Cédula de Identidade de nº. 08008649 72 SSP/BA, a seguir denominado **SEBRAE/BA**.

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

[NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇOS], inscrito no CNPJ sob o nº [●], com sede na [endereço completo], neste ato representado por [nome e CPF do representante], doravante denominado **PRESTADOR DE SERVIÇOS**;

DADOS DO CONTRATANTE

[NOME DO CONTRATANTE (CLIENTE)], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº [●], com sede/endereço em [●], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

DO OBJETO

Em conformidade com o Art. 36 da Resolução CDN nº 493/2024, o presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Carta-Contrato nº [●], exclusivamente no que diz respeito ao cronograma de execução dos serviços.

DO PRAZO

Prorroga-se o prazo final de vigência do Termo de Adesão e Compromisso anteriormente fixado em ____ de ____ de 20__, para o dia #data_final_aditivo#.

ETAPA	DATA INÍCIO	DATA FIM
ETAPA 01		

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas da Carta Contrato originária que, expressa ou implicitamente, não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus correspondentes efeitos.

#Cidade#, 14/07/2025.

Pelo **SEBRAE/BA**:

Nome Completo
Gestor Responsável – SEBRAE/BA



Jorge Khoury
Diretor Superintendente



Franklin Santana Santos
Diretor Técnico

Pelo **PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

Nome
Responsavel pela Empresa #nome da empresa#
PRESTADOR DE SERVIÇOS

Pela **CONTRATANTE (Cliente):**

Nome
Responsavel pela Empresa #nome da empresa#
CONTRATANTE (Cliente)

TESTEMUNHAS:

Nome - CPF
Testemunha 1

Nome - CPF
Testemunha 2

ANEXO IX – MINUTA DO DISTRATO DA CARTA CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO HUB Nº [●]

Nº DISTRATO: 20250718-UR00 (informar data do distrato no formato AAAAMMDD e nº da regional após o UR)

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA - SEBRAE/BA**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Civil Towers | Torre Cirrus. Costa Azul. Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.797.724/0001-12, representado neste ato pelo seu Diretor Superintendente, **JORGE KHOURY**, inscrito no CPF sob o nº. 034.524.335-87, e portador da Cédula de Identidade de nº. 61374237 SSP/BA e por seu Diretor Técnico, **FRANKLIN SANTANA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 777.000.825-53, e portador da Cédula de Identidade de nº. 08008649 72 SSP/BA, a seguir denominado **SEBRAE/BA**.

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

[**NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**], inscrito no CNPJ sob o nº [●], com sede na [endereço completo], neste ato representado por [nome e CPF do representante], doravante denominado **PRESTADOR DE SERVIÇOS**;

DADOS DO CONTRATANTE/BENEFICIÁRIO

[**NOME DO CONTRATANTE (CLIENTE)**], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº [●], com sede/endereço em [●], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO DISTRATO

O presente instrumento tem por objeto o distrato, por mútuo consentimento, da **Carta Contrato nº [●]**, firmados em ____ de ____ de ____, com vigência até ____ de ____ de ____, encerrando-se as obrigações assumidas nos referidos instrumentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS AJUSTES FINANCEIROS

2.1 Considerando que o **CONTRATANTE/BENEFICIÁRIO** não aportou recursos para obtenção dos serviços prestados pelo **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, bem assim, que os recursos que viabilizaram o negócio são oriundos do SEBRAE/BA, fica expressamente pactuado que, qualquer saldo, devolução, glosa etc. são devidos exclusivamente ao SEBRAE/BA, cujas hipóteses poderão decorrer, dentre outras formas:

2.1.1 Os valores relativos a serviços **não realizados, cancelados, parcialmente executados, não validados ou considerados inelegíveis** serão objeto de **glosa proporcional** na prestação de contas do convênio ou instrumento equivalente.

2.1.2 O SEBRAE/BA **não efetuará pagamento ao PRESTADOR DE SERVIÇOS** pelos serviços não executados, cancelados, não validados ou considerados inelegíveis.

2.1.3 Em caso de distrato por iniciativa do CONTRATANTE (beneficiário), este declara ciência de que o ajuste financeiro ocorrerá exclusivamente por **glosa**, inexistindo valores a restituir.

2.2 Nas hipóteses em que contrato envolver pagamento direto de contrapartida pelo **CONTRATANTE/BENEFICIÁRIO**, o SEBRAE/BA restituirá ao **CONTRATANTE/BENEFICIÁRIO** os valores referentes à contrapartida **efetivamente adimplida**, proporcional aos serviços **não realizados, cancelados ou não validados**.

2.2.1 O SEBRAE/BA não efetuará pagamento ao **PRESTADOR DE SERVIÇOS** pelos serviços não validados ou não executados.

2.2.2 Caso o distrato seja solicitado pelo **CONTRATANTE**, este se compromete a arcar com os valores referentes aos **serviços executados e validados** até a data do distrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

As partes concedem entre si plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar ou exigir, a qualquer título, em relação aos instrumentos ora distratados.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#Cidade#, 14/07/2025.

Pelo **SEBRAE/BA**:

Nome Completo
Gestor Responsável – SEBRAE/BA



Jorge Khoury
Diretor Superintendente



Franklin Santana Santos
Diretor Técnico

Pelo **CONTRATANTE (Cliente)**:

Nome
Responsável pela Empresa #nome da empresa#
CONTRATANTE/BENEFICIÁRIO (Cliente)

Pelo **PRESTADOR DE SERVIÇOS**:

Nome
Responsável pela Empresa #nome da empresa#
PRESTADOR DE SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

Nome - CPF
Testemunha 1

Nome - CPF
Testemunha 2

ANEXO X - TERMO DE ADESÃO AO EDITAL 01/2025

Pelo presente instrumento, _____, com sede a _____, bairro _____, CEP _____, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, naturalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado a, _____ - _____ - cidade/estado, **vêm ADERIR** por inteiro às regras de contratação e gestão de Consultores e Instrutores, bem como às adequações promovidas nas áreas, subáreas, soluções/produtos disponibilizados pelo SEBRAE/BAHIA, todos constantes no **EDITAL DE CADASTRAMENTO 01/2025**, e **DECLARO** estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações naquele instrumento consignadas.

Local, _____ Data ____/____/____

Representante legal da empresa credenciada



PROTOCOLO DE ASSINATURA DIGITAL(S)

Este documento foi assinado digitalmente no e-DOC Web Imaging por: